



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2018

PROCESSO Nº. 201700005004299

DATA DA ABERTURA: 07/02/2018

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual e físico, incluindo o fornecimento, instalação, implantação, garantia, manutenção e capacitação técnica, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atender a demanda dos Órgãos do Estado de Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2018 - SEGPLAN/NUSLF

PROCESSO Nº 201700005004299

A Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, através de seu NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica às 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07/02/2018, através do site www.comprasnet.go.gov.br, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 489/2017, visando eventual aquisição de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual e físico, incluindo o fornecimento, instalação, implantação, garantia, manutenção e capacitação técnica, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atender a demanda dos Órgãos do Estado de Goiás, relativo ao Processo nº 201700005004299, de 24/04/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-6627 e/ou e-mail: pregaossil@gmail.com.

Wenderson de Sousa
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2018 – NUSLF/SEGPLAN

Processo nº 201700005004299 de 24/04/2017

A Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, através de seu NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 304/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço global, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GUARDA, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DE INFORMAÇÃO EM AMBIENTE VIRTUAL E FÍSICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, GARANTIA, MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **07/02/2018**, a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e 10:00 horas do dia 07/02/2017**. No período compreendido entre a data da publicação do Aviso da Licitação e o início da fase de lances, o chat ficará inoperante para lances.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **07/02/2018 às 10:05 horas com duração de 15 (quinze) minutos**, conforme item 7.7 deste Edital.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem concomitantemente aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;

3.1.2 Atender integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 Possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto ao CADFOR, com “**status homologado**”, durante a sessão pública deste Pregão. Alternativamente, estar habilitado com o status “**credenciado**”, conforme estabelecido no art. 10º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br (utilizar-se de outro cadastro que atenda legislação pertinente).

3.1.3.1 Ao licitante vencedor que possuir o CRC liberado pelo CADFOR com “**situação irregular**”, será assegurado o direito de apresentar, via e-mail (pregaossil@gmail.com), a documentação regular e atualizada na própria sessão pública;

3.1.3.2 Caso o licitante vencedor esteja habilitado com o status “**credenciado**”, deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, com condição obrigatória para sua contratação;

3.1.3.3 Quando o licitante pretender se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido, que não o CRC, deverá, previamente à sessão pública, realizar o cadastramento simplificado junto ao CADFOR, seguindo as orientações contidas no link abaixo, com antecedência mínima de 24 horas do início do encaminhamento das propostas comerciais e, assim, habilitar-se com o status “credenciado” e participar deste pregão.

<http://comprasnet.go.gov.br/cadastradofornecedor/orientacoesparafornecedores>

3.2 A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.4.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

3.4.5 Em formação de consórcio.

3.5 Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93:

3.5.1 O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

3.5.2 Servido ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e o Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.7 O disposto no item 3.5, aplica-se aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

3.8 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.9 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus anexos.

3.10 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.

3.11 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.13 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.14 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.15 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

3.16 O critério de desempate e preferência de contratação aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.17 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

b) O direito de preferência previsto item 3.11 será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo cinco minutos para o item, em situação de empate;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, gerando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto item 3.11;

d) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte com base no item 3.10, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.18 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.19 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

3.20 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.2, abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS da SEGPLAN, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no banner do Cadastro de Fornecedores do site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e válida, excluindo-se o dia a entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEGPLAN.

4.2 Considerar-se-á apto para participar deste Pregão o licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no status “homologado” no momento em que a sessão pública deste Pregão seja iniciada. Alternativamente, estar habilitado com o “status credenciado”, conforme estabelecido no art. 10º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 004/2011 – GS SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br (utilizar-se de outro cadastro que atenda a legislação pertinente).

4.2.1 A simples inscrição do pré-cadastro junto ao CADFOR do sistema do COMPRASNET.GO não dará direito ao licitante de habilitar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha, decorrente da não apresentação da devida documentação.

4.2.2 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante ou do cadastramento simplificado, caso em que o licitante pretenda valer-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar deste pregão.

4.3 Os interessados que estiverem com o cadastro no status “homologado” ou status “credenciado” deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”.

4.4 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio de atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.5 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.6 O credenciamento do usuário implica na sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do COMPRASNET.GO ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625/6629 e, para operação no sistema COMPRASNET.GO, pelos telefones (62) 3201-6515/6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando-se o valor unitário dos itens que compõem o objeto e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá solicitar planilhas que comprovem a exequibilidade da proposta.

5.4 O sistema COMPRASNET.GO possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado neste Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido neste Edital.

5.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.8 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

5.10 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por e-mail (pregaossil@gmail.com), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax e número da conta-corrente na agência da Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/2014;

b) Nº do Pregão para o qual o licitante tiver apresentado a melhor oferta;

c) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

e) Data e assinatura do responsável.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir das **09:00 horas**, do dia **07 de fevereiro de 2018**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 001/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1 A verificação se dará, também, de acordo com os itens. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.6 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos sempre inferior ao último por ele ofertada e registrada pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.5 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração definido no item **2.3**, será encerrada às **10:20 horas**, a segunda etapa transcorrerá com adoção da metodologia de encerramento (um mais um) mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando-se mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual, sem novo lance, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no menor preço global, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: pregaossil@gmail.com.

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, pelo e-mail: pregaossil@gmail.com, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.4.3 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.10 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2 O licitante detentor da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências, sob pena de inabilitação.

a) Encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas após final da fase de lances, para análise, via e-mail (pregaossil@gmail.com), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cujas regularidades deverão ser comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, estão elencados no anexo V deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão pública. O licitante vencedor que se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido para participar deste Pregão deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, atestando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo VI.

c) Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) **ATESTADO/DECLARAÇÃO**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente o **objeto/ítem licitado: serviços de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

d) Demonstrar a boa situação financeira da empresa mediante cálculo de Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).

- LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

- LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL

9.3 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise no prazo máximo de 2 (duas) horas, ao final da fase de lances, via e-mail, assinada e digitalizada, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.

9.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e da proposta deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento deste Pregão, como condição indispensável para a formalização da Ata de Registro de Preços.

9.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

9.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em observância à Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.8.1 O favorecimento previsto no item 9.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.8.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.9 A critério do Pregoeiro, devidamente justificado, os prazos constantes do item 9.3 e 9.4 e 9.8 poderão ser prorrogados por igual período.

9.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP 74.125-125, Goiânia GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2017 – NUSLF/SEGPLAN

(Razão Social do Licitante e CNPJ)

10 – DA PROVA DE CONCEITO

10.1 Havendo necessidade de esclarecimentos, exclusivamente a critério da SEGPLAN, o Pregoeiro, sustentado por solicitação da equipe técnica, poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada a Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN, sito à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás, Telefone: 62-3269-4100, no horário das 09h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação.

10.2 O prazo para a avaliação das amostras será de até 10 (Dez) dias a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

10.3 A SEGPLAN resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização da verificação. Nesta hipótese, o técnico designado pela licitante deverá executar a verificação na amostra conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.

10.4 A previsão de envio de amostras pode ser solicitada, a critério da SEGPLAN, exclusivamente a licitante vencedora, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

10.5 A SEGPLAN se reserva o direito de não realizar a solicitação das amostras caso entenda que a documentação ofertada junto com a proposta e as pesquisas realizadas pelo corpo técnico são suficientes para a aceitação dos produtos;

10.6 O procedimento de avaliação das amostras, quando solicitado, poderá ser realizado sobre parte dos requisitos ou sobre todos os requisitos, sempre a critério da SEGPLAN.

10.7 A homologação das amostras é um ato exclusivo da SEGPLAN, não cabendo as licitantes requisitar a realização da amostra como forma de comprovação que a proposta beneficiária atende aos requisitos do edital.

11– Dos recursos

11.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

11.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 A falta de manifestação imediata, de acordo com item 10.1, e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, se quiserem, por meio do formulário próprio do sistema, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregue pessoalmente.

11.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar a sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

12.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Gestão e Planejamento.

12.3 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública deste Pregão.

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

13.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados, **por escrito**, ao Pregoeiro, no Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas da SEGPLAN, no seguinte endereço: Avenida República do Líbano, nº1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-125. e/ou através do e-mail: pregaossil@gmail.com.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

14.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

14.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

15 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte.

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente à vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

16 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 16.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) inexistência de saldo remanescente.

18 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

18.4 A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

18.5 A liberação da participação nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

18.6 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

19 – DO REAJUSTE

19.1 O preço ora definido no instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.

19.2 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

19.3 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

19.4 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.

19.5 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

20 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

20.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

20.3 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

20.4 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

20.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

21.2 A SEGPLAN somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

21.3 Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

21.4 O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

21.5 A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

21.6 A SEGPLAN poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto contratual;
- c) Falha na execução do contrato;
- d) Fraude na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- i) Não mantiver a proposta.

23.2 Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação nos prazos determinados neste Edital;

23.3 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.4 Atrasar no fornecimento e execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

23.5 Para os fins do subitem 20.1, letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

23.6 A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, à advertência, assim como multa de mora, nas seguintes proporções:

a) 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

c) 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa (no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

24.3 O registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

24.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEGPLAN.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

24.6.1 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

24.8 Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br e nota empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

24.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

24.11 Para os documentos emitidos sem data de validade expressa serão considerados um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

24.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

25. DA UTILIZAÇÃO DO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

25.1 Em virtude da utilização da ferramenta digital “SEI”, todos os processos gerados no Estado de Goiás passaram a ser digitais, sendo assim, após a adjudicação, o licitante vencedor deverá providenciar, imediatamente, seu cadastro junto a esta ferramenta, de acordo com **Instrução Normativa n.º 008/2017 – SEGPLAN**:

1. Este cadastro é motivado pela necessidade de todas as assinaturas, a partir do momento da implantação, serem efetuadas eletronicamente;

2. **Link para acesso a IN 008/2017-SEGPLAN:** http://sei.goias.gov.br/legislacao/instrucao_normativa_008_SEI.pdf
3. **Link de acesso à página para cadastro:** http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php. Cadastro de Usuário Externo (parte interessada no processo);
4. **Lembramos que a utilização desta ferramenta está em estágio inicial e caso ocorra algum problema técnico que impossibilite a utilização da assinatura digital, a mesma poderá ser efetuada manualmente, conforme solicitação da Administração Pública;**
5. A ocorrência de qualquer problema técnico, não exime o licitante de realizar seu cadastro junto ao “SEI”.

26 – DOS ANEXOS

26.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice I – Órgãos e quantidades estimadas

Apêndice II – Custo Estimado

ANEXO II – Minuta da Ata

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO V – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO VI – Declaração de enquadramento ao Art.27 da Lei Federal n.º 8.666/93

Goiânia, 11 de janeiro de 2018.

Wenderson de Sousa

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual e físico, incluindo o fornecimento, instalação, implantação, garantia, manutenção e capacitação técnica, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, para atender a demanda dos Órgãos do Estado de Goiás.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SCTI da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN, tem por funções básicas a organização e modernização da administração e gestão de tecnologia da informação. Foi criada pela Lei 17.257, de 25/01/2011, que promoveu a Reforma Administrativa do Estado de Goiás, com o objetivo de gerir e suprir as necessidades e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do Governo do Estado de Goiás. Com o Decreto nº 7.878, de 08 de maio de 2013, aprovou-se o Regulamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, onde estabelecia a competência da Superintendência de Tecnologia da Informação (Seção V, art. 14). Após, em 29 de setembro de 2015, o Decreto nº 8.463 revogou o decreto anterior, e na Seção V, art. 17, a Superintendência de Tecnologia da Informação passa a ser Superintendência Central de Tecnologia da Informação.

As atribuições da Superintendência Central de Tecnologia da Informação estão definidas no Decreto Estadual nº 8.463, de 29 de setembro de 2015, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN. Dentre elas podemos destacar:

“X – viabilizar a integração e compatibilidade dos dados e das aplicações, visando disponibilizar informações com qualidade para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;

XXIV – estruturar e manter o Data Center corporativo do Estado a fim de prover infraestrutura como serviço aos demais órgãos;”

Dentre as atribuições da SCTI, destaca-se:

- Garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura de TI que suporta as atividades da SEGPLAN e diversos outros órgãos do Estado no que se refere a Bancos de Dados, Moorhouseita, Segurança da Informação, Sistemas Operacionais de Servidores, Servidores de Aplicação, Redes de Comunicação e Mainframes, assegurando a evolução e modernização contínua dessas áreas;
- Estruturar e suportar a base de dados corporativa do Estado, fornecendo meios para que os órgãos possam se beneficiar com o compartilhamento de dados de forma segura e eficiente.
- Elaborar, coordenar e executar a Política de Informática e de Tecnologia da Informação para o Estado de Goiás. Atendendo ao Decreto Estadual No nº 8.463/2015, a SCTI observou a necessidade do processo de alta disponibilidade dos Sistemas de Informática e Telecomunicação no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás. Sendo uma das principais políticas desse Governo o objetivo é centralizar as soluções corporativas de Tecnologia na SCTI para

que o Estado tenha economicidade e padronização de suas soluções, esse órgão deverá se configurar como um prestador de serviços de tecnologia para o restante dos órgãos do Governo.

No PDTI 2017-2019 da SCTI são definidos os objetivos e metas, dentre as quais temos:

- OE.1 – Prover o Estado de Goiás de Infraestrutura de TI integrada e padronizada;
 - v. MTI.1.1 – Criar plano de padronização de infraestrutura para o Estado;
 - v. MTI.1.2 – Prover infraestrutura tecnológica necessária, para a melhoria do desempenho das suas atividades;
- OE.2 – Prover o Estado de Goiás de soluções sistêmicas integradas e padronizadas;
 - v. MTI.2.1 – Criar plano de integração de processos, bases de dados e sistemas estaduais;

O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle é a Solução utilizada pela SCTI como banco de dados de grande maioria dos Sistemas e Aplicações corporativas do Estado de Goiás, bem como aplicações finalísticas de muitos órgãos da Administração Estadual. soluções existentes nos órgãos e entidades estaduais, como a própria SCTI. Trata-se de adequação e ampliação de tecnologia (ORACLE) já em uso pela SCTI e demais órgãos do Estado, reduzindo custos de licenciamento, desenvolvimento customizado, complexidade de gestão, integração e operação. Nesse cenário, é cada vez maior a necessidade de implementação de segurança. Destacam-se pela importância e criticidade os seguintes sistemas que utilizam o banco de dados Oracle:

- Nota Fiscal Eletrônica e Consumidor (NFE e NFCe);
- Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- Sistema de RH e Folha de Pagamento do Estado (RHNET);
- Sistema de Contabilidade do Estado (SCG);
- Sistema de Operações Financeiras do Estado (SIOF);
- Sistema de Compras Governamentais do Estado (Comprasnet);
- Sistema de Diárias
- Sistema de Contratos
- Sistema de Arrecação da Secretária da Fazenda (ARR e DARE);
- Sistemas do Detran (Portal Detran);
- Sistema de Material (SIGMATE);

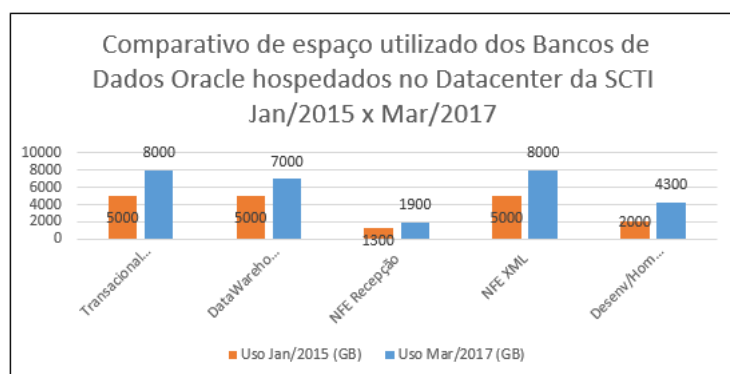
Tais sistemas e todos os demais estão hospedados atualmente em equipamentos alocados fisicamente no novo Data center Modular Seguro da SCTI, que entrou em operação em meados de Fevereiro do Ano de 2017. Dentre os equipamentos alocados no Data center, destaca-se o Oracle SuperCluster, que foi adquirido no Ano de 2015, para propiciar a alocação de todos os Bancos de Dados Oracle Corporativos e da Secretária da Fazenda. Além dos Banco de Dados Oracle alocados no SuperCluster, existem outros Banco Oracle em outros Servidores x86, em especial o Banco do Detran que atende a todos os sistemas do Detran e em fase de Migração o banco Oracle que atenderá todos os Sistemas SSPJ.

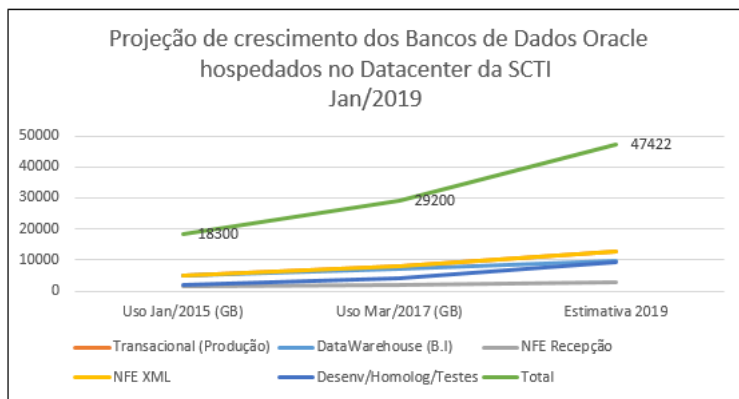
Informamos que a SCTI vem fazendo um grande investimento para estruturar o novo Data Center Corporativo do Estado de Goiás, construído em infraestrutura Modular Outdoor, com tecnologias de ponta, que irão proporcionar alta disponibilidade, resiliência e confiabilidade aos Serviços e Sistemas hospedados para atender a diversas demandas de todos os Órgão do Estado de Goiás.

Até o ano de 2014, a SCTI contava com uma infraestrutura de recursos de Hardware para hospedagem de Sistemas e Serviços, que totalizava 2 TB (dois terabytes) de Memória RAM e 176 Cores de processamento, sustentando em torno de 400 Servidores Virtuais. Em 2015, através do Pregão Eletrônico 09/2015-SEGPLAN foram adquiridos novos equipamentos de Hardware (Servidores do Tipo Blade) para serem alocados no novo Data Center Corporativo, com capacidade total de processamento de 8 TB (oito terabytes) de Memória RAM e 576 Cores, representando assim um incremento de 400% de RAM e 300% em Cores (CPU) da capacidade anterior, bem como 02 (dois) novos Storages com capacidade total de 600 TB (seiscentos terabytes) líquidos para armazenamento. Tal capacidade sustenta hoje atualmente em torno de 650 Servidores Virtuais e dezenas de Sistemas Corporativos e Finalísticos de diversos órgãos do Estado de Goiás. Vemos então, que tivemos em 02 (dois) anos um crescimento de 60% na quantidade de Servidores Virtuais, e consequentemente na quantidade de Sistemas e Serviços disponibilizados.

Também em 2014 foi adquirido pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, através da Licitação Pública Nacional 01/2014, uma Solução Integrada de Armazenamento e Processamento de Banco de Dados e Aplicações, o Oracle SUPERCLUSTER T5-8 Half Rack. Tal equipamento foi alocado no Data center Corporativo e administração é de responsabilidade da SCTI. A grande maioria dos bancos de dados Oracle, da Sefaz e corporativos do Estado de Goiás, já existentes até então foram todos consolidados na nova Solução. Como a solução também possui recursos para alocação de Servidores de Aplicação, foi dimensionado para que as aplicações Fazendárias fossem migradas para a nova Solução, após serem migradas de Plataforma de Servidor de Aplicação (Jboss para WebLogic).

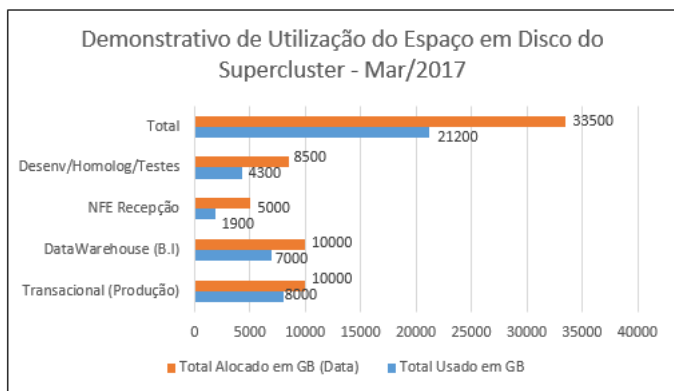
Abaixo vemos a utilização de espaço em disco das Bases Oracle hospedadas no ambiente da SCTI no ano de 2015, antes da migração para a nova solução Oracle SuperCluster, comparado com status atual.





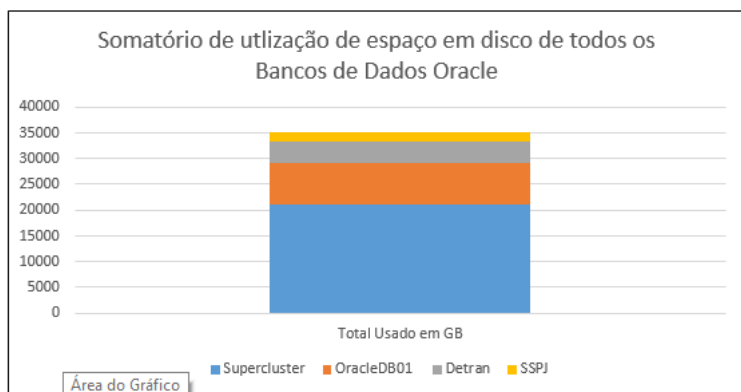
Podemos ver pelo gráfico acima que a quantidade total de espaço em disco utilizado por todos os bancos de dados Oracle de administração da SCTI hospedados no Data center, saltou de 18TB em 2015 para 29 TB em 2017 e com projeção de chegar em 47 TB em 2019.

Após migração dos databases para o Supercluster e passados mais de 02 Anos, vemos abaixo a sua utilização atual de espaço em disco:



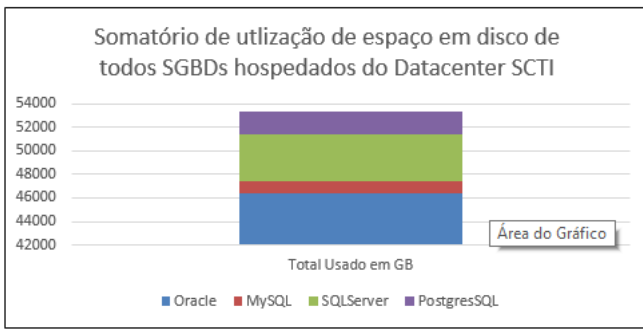
A Solução do SuperCluster T5-8 Half Rack foi adquirida com uma capacidade líquida de aproximadamente 40 TB para armazenamento de Banco de Dados e hoje já consta com utilização de mais de 60% de sua capacidade.

Além dos Bancos de Dados hospedados no SuperCluster, existe o Banco OracleDB01 onde são armazenados os arquivos XML da NFE e que hospedam algumas outras aplicações de Outros Órgãos e base de dados de ferramentas utilizadas na SCTI como SAC. Tal banco possuía em 2015 espaço alocado de 5 TB e atualmente consta com 8 TB de dados e é hospedado em ambiente de Servidores x86 da SCTI. Outro Banco de Dados hospedado em ambiente de Servidores x86 é o do DETRAN, que é utilizado por todas as aplicações do DETRAN (CNH, Renach, PortalDetran, IPVA e etc), e que ocupa espaço de em torno de 4TB atualmente. Há que se considerar também o espaço alocado pelo Banco de Dados da Secretaria de Segurança Pública (SSPJ) que hoje atualmente está hospedado em datacenter da Empresa OI Telecomunicações e que já está em fase de migração para o Data center da SCTI; sendo o volume de dados em torno de 2TB. Somando todos os espaços alocados por todos os bancos de dados Oracle alocados atualmente no Data center da SCTI (Supercluster + Demais bancos em x86), temos a utilização conforme abaixo:



Podemos ver que todos os Bancos Oracle somados totalizam em torno de 35 TB de dados alocados.

Existem ainda Bancos de Dados Microsoft SQL Server, PostgreSQL e MYSQL que atendem a sistemas corporativos mantidos pela SCTI, bem como a sistemas de Demais órgãos hospedados na modalidade Colocation. Somando-se ao espaço alocado pelos Bancos Oracle, vemos abaixo o total de espaço em disco ocupado por todos os SGBDs hospedados no Datacenter da SCTI, que gira em torno de 53 (cinquenta e três) TB:



Além da necessidade de realização de Guarda da infraestrutura de SGBDs hospedados no Datacenter da SCTI, há também a necessidade de realização de Guarda de todo Ambiente virtualizado do Datacenter. A virtualização é uma tecnologia que permite que um único servidor Físico possa hospedar vários outros Servidores com sistemas operacionais diversos. Cada sistema é identificado como uma máquina virtual, um ambiente operacional completo que se comporta como uma máquina física. Cada máquina virtual pode executar aplicativos e serviços exatamente da mesma forma que um servidor físico, sendo possível acessar e compartilhar todos os recursos de hardware de um componente físico incluindo CPU, memória, disco, placa de rede e periféricos.

Com o uso da virtualização, é possível disponibilizar novos Servidores sem investir em novos hardwares, reduzindo a quantidade de máquinas físicas, o que acarreta diminuição nos gastos com equipamentos, energia elétrica e espaço físico no Datacenter.

O Datacenter da Superintendência Central de Tecnologia da Informação da SEGPLAN já possui um considerável parque de Servidores virtualizados composto por: 48 (quarenta e oito) hosts com 02 (dois) processadores cada um, nos quais hospedam atualmente cerca de 650 (seiscentos e cinquenta) Servidores Virtuais, pertencentes à SEGPLAN e a outros órgãos que utilizam de essa infraestrutura (SEFAZ, DETRAN, AGR, SES, SEDUCE, GOIASPREV, IPASGO, SED, JUCEG, SSP, entre outros). Tal infraestrutura de virtualização é composta de Softwares da fabricante VMware. Tais servidores virtuais, são responsáveis por serviços de rede e sistemas disponibilizados aos usuários, sejam eles internos ou externos. É importante que seja considerado que esse número de servidores virtuais já representa quase a totalidade de servidores em produção no ambiente de TI da infraestrutura tecnológica da SCTI/SEGPLAN.

Dentre as principais dificuldades destaca-se a incompatibilidade da infraestrutura de guarda de dados disponível se comparada com a demanda e principalmente com os requisitos temporais de desempenho para as tarefas de realização de guardas de baixa plataforma e restauração de dados quando necessário.

Assim atenderemos aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Goiás tem finalidade de munir o Datacenter com uma Solução de Gerenciamento de proteção de dados contínua, segurança de dados por replicação de objetos e armazenamento de dados corporativos em local adequado e seguro, além de propiciar salvaguarda de dados por prazos maiores, inclusive para atendimento à legislações vigentes que determinam guarda de dados por períodos de até 05 (cinco) anos.

Pelo exposto, o Termo de Referência visa dotar a Superintendência Central de Tecnologia de Informação – SCTI da SEGPLAN de uma infraestrutura profissional de Datacenter robusta e moderna, capaz de atender a demanda dos demais órgãos do Estado conforme PDTI, garantindo desempenho, segurança e alta disponibilidade de forma a cumprir as expectativas da missão incumbida a esta Superintendência.

2.1 Do uso da modalidade de pregão:

A escolha da modalidade pregão se justifica porque entende-se que a mesma é cabível juntamente com o tipo de "menor preço", pois o objeto, aqui é comum, pois não se trata de serviços em que as artes e racionalidades humanas são essenciais para sua execução satisfatória, ou seja, a aquisição destes produtos e execução destes serviços não necessitam de força predominantemente intelectual para que possam ser realizados eficientemente. Possibilitando que as rotinas e tarefas possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidas por todo ou qualquer ambiente de Tecnologia da Informação, caracterizando assim a natureza comum desta aquisição.

Sendo assim, por não se tratar de um objeto de nível elevado de singularidade fruto de elevada e escassa produção intelectual, nos alinhamos com o entendimento do **Tribunal de Contas da União, efetuado através de sua nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU, de que :**

"Entendimento I. A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Quando, eventualmente, não for viável utilizar essa forma, deverá ser anexada a justificativa correspondente

Entendimento II. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão.

Entendimento III. Serviços de TI cuja natureza seja predominantemente intelectual não podem ser licitados por meio de pregão. Tal natureza é típica daqueles serviços em que a arte e a racionalidade humanas são essenciais para sua execução satisfatória. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos.

Entendimento IV. Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.

Entendimento V. Nas aquisições mediante Pregão, o gestor deve avaliar a complexidade demandada na preparação das propostas pelos eventuais interessados e buscar definir o prazo mais adequado entre a data de publicação do aviso do Pregão e a de apresentação das propostas, a qual nunca poderá ser inferior a 8 dias úteis, de modo a garantir a isonomia entre os interessados que tenham acessado especificações do objeto antecipadamente, por terem colaborado na fase de planejamento pelo fornecimento das informações mercadológicas e técnicas necessárias, e os demais interessados. Desse modo, procurar-se-á ampliar a possibilidade de competição.

Entendimento VI. A decisão de não considerar comuns determinados bens ou serviços de tecnologia da informação deve ser justificada nos autos do processo licitatório. Nesse caso, a licitação não poderá ser do tipo "menor preço", visto que as licitações do tipo "menor preço" devem ser realizadas na modalidade Pregão."

Desta forma o objeto deste Termo de Referência versa sobre Bens e serviços comuns, que segundo o art. 1º, § 1º, da Lei 10.520/02, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Isto é, são aqueles que podem ser especificados a partir de características (de desempenho e qualidade) que estejam comumente disponibilizadas no mercado pelos fornecedores, não importando se tais características são complexas, ou não.

2.2 Do uso do sistema de registro de preços (SRP)

Com o Registro de Preços a Administração Pública visa diminuir o número de licitações e dos custos administrativos como publicações em jornais e dispêndio com mão de obra para realizar editais e projetos básicos, outro ponto é a padronização dos serviços prestados no Estado de Goiás e no ganho em escala, visto que quanto maior a quantidade a ser contratada, maior será o desconto ofertado pelas empresas licitantes durante a realização do certame, conferindo atendimento ao princípio da economicidade.

Opta-se pelo uso do SRP objetivando a celeridade, transparência, eficiência e economia em conformidade com o Artigo 2º, § 3 do Decreto Estadual nº 7.437/2011 que habilita o uso da SRP "quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo".

2.3 Da pesquisa de mercado

Por se tratar de uma solução customizada de aquisição de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual e físico, incluindo o fornecimento, instalação, implantação, garantia, manutenção e capacitação técnica. Visando dar mais riqueza a estimativa de mercado, salientamos que foram realizadas pesquisas de atas de registro de preço, pregões e site de compras governamentais, mas, não foram encontradas nenhuma fonte com objeto igual ou semelhante para a composição das estimativas de preço médio. Desta forma foram juntados aos autos orçamentos de empresas do mercado que fornecem esta solução, salientamos que estes preços são estimativas e que com a etapa de lances do Pregão este valor irá reduzir.

3 - BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Através da pretendida contratação, espera atingir os seguintes benefícios com a solução guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual e físico:

- 3.1.1 Disponibilidade de serviços: Incremento do índice de disponibilidade da solução guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual e físico.
- 3.1.2 Tecnologia: A tecnologia dos produtos pretendidos está consolidada no mercado, onde esta tecnologia se baseia em padrões conhecidos, mundialmente utilizados em várias soluções de guarda, proteção, recuperação e gestão, garantindo assim, o investimento por maior tempo.
- 3.1.3 Confiabilidade na tecnologia: Para a solução de guarda, proteção, recuperação e gestão em operações de missão crítica, em atividades que demandam disponibilidade constante, a confiabilidade é fato imperioso na escolha da solução, pois qualquer parada pode causar grandes transtornos para os serviços e a imagem institucional do órgão;
- 3.1.4 Demais benefícios:
- 3.1.4.1 Ganho de desempenho nas rotinas de guarda e recuperação de dados;
- 3.1.4.2 Propiciar replicação e migração de dados em ambientes heterogêneos;
- 3.1.4.3 Aumentar a segurança e eficiência da guarda dos dados de todos os sistemas;
- 3.1.4.4 Prover o maior número de cópias de segurança simultâneas possíveis;
- 3.1.4.5 Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- 3.1.4.6 Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;
- 3.1.4.7 Obtenção de relatórios gerenciais de acompanhamento que permitam identificar, com eficiência, falhas no processo de guarda e de recuperação de dados;
- 3.1.4.8 Capacidade de geração de alertas referentes a problemas no guarda, permitindo que medidas corretivas sejam tomadas de forma imediata;
- 3.1.4.9 Diminuição do tempo de reestabelecimento de sistemas e serviços em caso de problemas que requeiram que os servidores de rede sejam reinstalados ou tenham um reparo mais complexo;
- 3.1.4.10 Possibilidade de realização de guarda on-line e off-line, permitindo a execução de tarefas de armazenamento e recuperação durante o horário normal de expediente, sem prejuízo do desempenho das aplicações disponíveis no Datacenter Corporativo,;
- 3.1.4.11 Utilização mais eficiente e adequada das estratégias de guarda (guarda full, incremental ou diferencial) em virtude da simplicidade da recuperação dos dados decorrente das novas facilidades que serão garantidas pela solução de guarda;

4 - DAS QUANTIDADES DEMANDADAS

4.1 Quantidades Demandadas:

ESTIMADO ATA REGISTRO DE PREÇOS					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	Licença de uso de software, de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual VMware.	UN	294	R\$ 19.824,00	R\$ 5.828.256,00
2	Serviço de Garantia e Suporte Técnico para software de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual VMware.	UN	294	R\$ 4.976,97	R\$ 1.463.230,16
3	Licença de uso de software, de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico.	UN	60	R\$ 50.446,33	R\$ 3.026.780,00
4	Serviço de Garantia e Suporte Técnico para software de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico.	UN	1	R\$ 901.110,33	R\$ 901.110,33
5	Unidade de armazenamento, para solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico.	UN	1	R\$ 943.599,00	R\$ 943.599,00
6	Serviço de garantia da unidade de armazenamento.	UN	1	R\$ 92.221,00	R\$ 92.221,00
7	Serviço de capacitação técnica.	UN	9	R\$ 53.125,67	R\$ 478.131,00
TOTAL ESTIMADO ATA RP					R\$ 12.733.327,49

Legenda das unidades:

Item	Unidade	Definição da unidade
1	UN	UN = 1 x Licença de uso de software por processador físico.
2	UN	UN = 1 x Serviço de garantia e suporte por processador da solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual VMware.
3	UN	UN = 1 x Licença de uso de software por TeraByte.
4	UN	UN = 1 x Serviço de garantia e suporte para solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico.
5	UN	UN = 1 x Unidade de armazenamento.
6	UN	UN = 1 x Serviço de garantia da unidade de armazenamento.
7	UN	UN = 1 x Turma a ser capacitada.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

5.1 O presente TR destina-se a contratação de empresa especializada para a aquisição de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual e físico. As especificações técnicas mínimas e obrigatórias constam dos itens a seguir.

5.1.1 Apresentar documentação técnica oficial do fabricante, ou seja, manuais, catálogos, release notes, comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha ponto a ponto, com indicação de nome do documento e página que comprova o atendimento. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante;

5.1.2 A LICITANTE deverá apresentar na Proposta comercial:

5.1.2.1 Nome do Software, Fabricante, Códigos (Part-Numbers) e descrições da composição do ITEM 01;

5.1.2.2 Nome do Software, Fabricante, Códigos (Part-Numbers) e descrições da composição do ITEM 03;

5.1.2.3 Marca, Modelo, Fabricante, Códigos (Part-Numbers) e descrições da composição do ITEM 05;

5.1.2.3.1 Configurações de Hardware ofertadas para o ITEM 05;

5.2 ITEM 01 - Licença de uso de software, de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual VMware.

5.2.1 Licenciamento:

5.2.1.1 Ativa licenciamento por "Processador", independentemente da quantidade de máquinas virtuais, espaço em disco ocupado em Storage ou aplicações instaladas;

5.2.1.2 O licenciamento não deve impor à solução limitação de quantidade de TB (Terabytes) guardados, protegidos ou recuperados;

5.2.1.3 Cada licença obtida, assim como respectivas atualizações, deverão estar disponíveis para download na conta registrada em nome do CONTRATANTE, após a ativação do código das mesmas no Portal Internet do fabricante;

5.2.1.4 Após o sucesso do download das licenças, a CONTRATANTE realizará o recebimento e a aceitação conforme o item DO RECEBIMENTO, quando, então, verificará se as licenças obtidas atendem completamente todos os quesitos e condições exigidas no edital;

5.2.2 Arquitetura:

5.2.2.1 Permitir guarda, proteção e recuperação de máquinas virtuais de forma nativa a solução;

5.2.2.2 Possuir arquitetura distribuída que permita distribuição de carga e resiliência (Failover) no processamento.

5.2.2.3 Implementar integração com fitotecas, fitotecas virtuais e fitotecas individuais como repositório secundário de guarda;

5.2.2.4 A solução deve ser totalmente do tipo agentless (sem agentes) para realizar a guarda, proteção e recuperação.

5.2.2.5 Implementar guarda baseado em "Imagem" para Máquinas Virtuais VMware vSphere;

5.2.3 Gerenciamento:

5.2.3.1 Possuir console de visualização das operações em modo gráfico, que realize gerenciamento em tempo real das rotinas de guarda, proteção e recuperação;

5.2.3.2 Implementar o envio automático de alertas, quando da falha de um procedimento de guarda ou recuperação, através de:

5.2.3.2.1 E-mail, permitindo configurar o endereço de e-mail de origem e de destino e configurar o preenchimento do campo assunto com detalhes do alarme; e

5.2.3.2.2 Traps SNMP, permitindo configurar o preenchimento do campo assunto com detalhes do alarme.

5.2.3.3 Implementar, sem a necessidade de criação de scripts, recursos de agendamento de rotinas de guarda para:

5.2.3.3.1 Datas específicas,

5.2.3.3.2 Dias da semana recorrentes, e

5.2.3.3.3 Dias do mês recorrentes.

5.2.3.4 Permitir visualizar o tamanho de origem do conteúdo selecionado na tarefa de guarda;

5.2.4 Integração VMware:

5.2.4.1 Implementar suporte e integração nativa com:

- 5.2.4.1.1 vSphere 5.x ou superior;
- 5.2.4.1.2 ESXi 5.x ou superior; e
- 5.2.4.1.3 vCenter Server 5.x ou superior;
- 5.2.4.2 Prover total integração com vCenter, permitindo que seja visualizado na console da Ferramenta a mesma estrutura de Visualização e classificação do vCenter para:
 - 5.2.4.2.1 Hosts and Clusters;
 - 5.2.4.2.2 VMs and Templates; e
 - 5.2.4.2.3 Datastores and Datastores Clusters;
- 5.2.4.3 Possuir Integração com Vsphere Web Client;
- 5.2.4.4 Possuir compatibilidade com o discos virtuais suportados por VADP/VCB.
- 5.2.5 Guarda e Proteção:
 - 5.2.5.1 Permitir realizar guarda através da “Storage Area Networks” (SAN);
 - 5.2.5.2 Permitir realizar guarda através da “Storage Area Networks” (NFS);
 - 5.2.5.3 A solução deve suportar guarda diretamente em disco;
 - 5.2.5.4 Implementar guarda com deduplicação;
 - 5.2.5.5 Implementar guarda com compactação;
 - 5.2.5.6 Implementar guarda do tipo completa (Full);
 - 5.2.5.7 Implementar guarda do tipo completo sintético (Synthetic Full);
 - 5.2.5.8 Implementar guarda do tipo incremental;
 - 5.2.5.9 Implementar guarda do tipo incremental de máquina virtual individual;
 - 5.2.5.10 Implementar guarda do tipo incremental apenas para blocos alterados, em conformidade com CBT - Change Block Tracking;
 - 5.2.5.11 Implementar processamento paralelo de guarda de múltiplas máquinas virtuais;
 - 5.2.5.12 Implementar recurso de exclusão de arquivos de swap de dados durante o processo de guarda;
 - 5.2.5.13 Implementar recursos que permita a criptografia do processo de guarda;
 - 5.2.5.14 Permitir a guarda de dados em serviços de nuvem. Não é requisito a oferta do serviço de nuvem;
 - 5.2.5.15 Permitir que seja criado Jobs de guarda com buscas baseadas no atributo “Tags” das máquinas virtuais;
- 5.2.6 Alta disponibilidade:
 - 5.2.6.1 Implementar, para alta disponibilidade, replicação de máquinas virtuais de forma:
 - 5.2.6.1.1 Local, em um mesmo site; e
 - 5.2.6.1.2 Remota, em outro site.
 - 5.2.6.2 Deve prover recursos para migração de máquinas virtuais entre hosts.
- 5.2.7 Recuperação:
 - 5.2.7.1 Implementar recursos para, independente do sistema operacional da máquina virtual, realizar a recuperação completa da máquina virtual;
 - 5.2.7.2 Implementar recuperação da máquina virtual completa em um host novo ou no host original;
 - 5.2.7.3 Implementar recursos para executar uma máquina virtual diretamente do arquivo de gaurda;
 - 5.2.7.4 Permitir a recuperação de uma máquina virtual com falha em menos de 20 minutos;
 - 5.2.7.5 Implementar recursos para teste de integridade da guarda de cada Máquina virtual, de forma totalmente automática;
 - 5.2.7.6 Permitir a recuperação de dados previamente guardados em serviços de nuvem. Não é requisito a oferta do serviço de nuvem;
 - 5.2.7.7 Implementar teste de máquinas virtuais replicadas a fim de garantir a integridade da replicação;
 - 5.2.7.8 A solução deve possibilitar extração granular das aplicações em:
 - 5.2.7.8.1 Nível de transação e da tabela de bancos de dados, permitindo recuperação para um ponto específico no tempo de um banco Microsoft SQL Server e Oracle;
 - 5.2.7.8.2 Nível de objetos individuais do AD e contêineres inteiros, permitindo a recuperação de, contas e senhas de usuários, objetos de GPOs e registros de DNS;
 - 5.2.7.8.3 Nível de Mailbox e Mensagens do Microsoft Exchange;
 - 5.2.7.8.4 Nível de sites e coleções de sites do SharePoint;
 - 5.2.7.9 A solução deve permitir recuperação granular de arquivos;
 - 5.2.7.10 Implantar recursos para, diariamente, verificar a integridade da guarda de máquinas virtuais;

5.2.8 Visualização e Relatórios:

5.2.8.1 A solução deve prover monitoramento online do ambiente virtualizado e de guarda, através de painéis do tipo "Dashboard", com informações agrupadas no mínimo por:

5.2.8.1.1 Clusters;

5.2.8.1.2 Hosts; e

5.2.8.1.3 Máquinas Virtuais.

5.2.8.2 Cada grupo de informações deve trazer um inventário resumido com indicadores de:

5.2.8.2.1 Consumo de Memória;

5.2.8.2.2 Consumo de CPU;

5.2.8.2.3 Quantidade de Máquina virtuais associadas;

5.2.8.3 Deve permitir a customização de Dashboards, inclusive com a customização do layout da tela.

5.2.8.3.1 A customização deve ainda apresentar formatos pré-definidos de indicadores a serem monitorados.

5.2.8.4 Deve permitir o compartilhamento de forma automática de um Dashboard por e-mail, permitindo a definição do endereço de e-mail de destino, a definição do campo assunto e a definição de agendamento de envio para no mínimo:

5.2.8.4.1 Diariamente, com suporte a definição dos dias da semana; e

5.2.8.4.2 Mensalmente, com suporte a definição do dia.

5.2.8.5 Deve permitir o compartilhamento de forma automática de um Dashboard através de link URL para acesso direto aos dados, permitindo assim integrações com aplicações externas.

5.2.8.6 Deve permitir a criação e customização de relatórios do ambiente virtualizado e de guarda, com informações agrupadas no mínimo por:

5.2.8.6.1 Informações sobre a solução de guarda, proteção e recuperação; e

5.2.8.6.2 Informações sobre o ambiente virtualizado VMware.

5.2.8.7 Deve permitir a customização de relatórios, inclusive com a customização do layout.

5.2.8.7.1 A customização deve ainda apresentar formatos pré-definidos de indicadores a serem monitorados.

5.2.8.8 Deve permitir o compartilhamento de forma automática de um relatório por e-mail, permitindo a definição do endereço de e-mail de destino, a definição do campo assunto e a definição de agendamento de envio para no mínimo:

5.2.8.8.1 Diariamente, com suporte a definição dos dias da semana; e

5.2.8.8.2 Mensalmente, com suporte a definição do dia.

5.2.8.9 Deve permitir o compartilhamento de forma automática de um relatório através de link URL para acesso direto aos dados, permitindo assim integrações com aplicações externas.

5.2.9 A solução deve suportar, com a aquisição futura de upgrade de licença ou adição de novas licenças, a ativação de funcionalidades para:

5.2.9.1 Suportar guarda através de integração com "Snapshots de Storages".

5.2.9.2 Suportar guarda para sites remotos, através de rede WAN, de forma acelerada, sem utilização de agentes;

5.2.9.3 Suportar guarda baseada em "Imagem" para Máquinas Virtuais Hyper-V;

5.2.9.4 Suportar integração com:

5.2.9.4.1 Windows Server Hyper-V 2012 ou superior;

5.2.9.4.2 Microsoft System Center Virtual Machine Manager 2012 ou superior; e

5.2.9.4.3 Windows Server 2012 ou superior;

5.2.9.5 Possuir contabilidade com o discos virtuais Microsoft suportados por VSS;

5.2.10 Instalação:

5.2.10.1 Define-se por "instalação" os procedimentos necessários para instalar a solução de forma que a mesma esteja totalmente operacional para que em seguida seja realizado os serviços de implantação.

5.2.10.2 A CONTRATADA deve realizar o Planejamento e "site survey" detalhado da instalação, incluindo indicação das atualizações necessárias ao ambiente virtual VMware e aos ambientes operacionais das máquinas virtuais em produção, para que a solução seja suportada.

5.2.10.2.1 Cabe a CONTRATANTE realizar as atualizações necessárias no ambiente VMware e nos sistemas operacionais das máquinas virtuais.

5.2.10.3 A CONTRATANTE disponibilizará a infraestrutura de Hardware e Sistema Operacional necessária para instalação da solução.

5.2.10.4 O serviço de instalação contempla a execução das seguintes atividades:

5.2.10.4.1 Instalar a solução de forma que a mesma esteja apta a sua operação e implantação das rotinas de guarda, proteção e recuperação;

5.2.10.4.2 Definir credenciais de acesso;

5.2.10.4.3 Realizar procedimentos de testes a fim de validar que a solução está apta a sua administração e operação;

5.2.10.5 Entrega: A CONTRATADA deve disponibilizar ao término da instalação, relatório das atividades executadas, incluindo layout físico e lógico, o que couber, forma de acesso a solução e demais informações necessárias a utilização da solução.

5.2.11 Implantação:

5.2.11.1 Define-se por “implantação” os procedimentos necessários para a definição e implantação das rotinas de guarda, proteção e recuperação de informação, sobre o ambiente virtual licenciado.

5.2.11.1.1 A CONTRATANTE irá definir, previamente ao início da implantação, o ambiente virtualizado que será alvo do processo de implantação, em conformidade com as características e quantidades das licenças adquiridas e licenciadas.

5.2.11.1.2 A CONTRATADA se limitará a definição e implantação, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, das rotinas de guarda, proteção e recuperação para o ambiente virtualizado, em conformidade com as características e quantidades das licenças adquiridas e licenciadas.

5.2.11.2 As atividades do processo de implantação devem incluir, a definição e configuração, das seguintes rotinas e/ou políticas de:

5.2.11.2.1 Guarda e proteção, total e incremental de máquina virtual;

5.2.11.2.2 Replicação dos dados guardados;

5.2.11.2.3 Recuperação de arquivos e de máquina virtual;

5.2.11.2.4 A definição e configuração das rotinas se dará no formato de template, limitado ao conjunto de até 15 templates.

5.2.11.3 A definição e configuração das rotinas e/ou políticas de guarda, proteção e recuperação, serão realizadas em conjunto com a equipe de suporte da CONTRATANTE, baseadas nas melhores práticas de mercado, e recomendações do FABRICANTE.

5.2.11.4 A CONTRATADA deve ainda realizar procedimentos de testes das rotinas definidas e aplicadas a solução.

5.2.11.5 Entrega: A CONTRATADA deve disponibilizar ao término da implantação, relatório das atividades executadas, incluindo layout físico e lógico, o que couber, forma de acesso a solução e demais informações necessárias a utilização da solução.

5.3 ITEM 02 - Serviço de Garantia e Suporte Técnico para software de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual VMware.

5.3.1 Garantia e Suporte Técnico:

5.3.1.1 Período de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Aceite definitivo da Solução.

5.3.1.2 Entende-se por “garantia” ou “suporte” ou “manutenção”, doravante denominado como “garantia”, toda atividade do tipo “corretiva” não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia contratual. A mesma possui suas causas em falhas e erros no software e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes. Esta “garantia inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:

5.3.1.2.1 Do software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

5.3.1.2.2 Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

5.3.1.3 A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato.

5.3.1.3.1 O atendimento deste requisito está condicionado a liberação dos pacotes de correção e/ou novas versões de software, onde para o qual não se aplicar-se-á os tempos de ATENDIMENTO.

5.3.1.4 É facultado a CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de “manutenção” do tipo “preventiva” que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar “manutenção” do tipo “corretiva”. A “manutenção” do tipo “preventiva” não pode gerar custo a CONTRATANTE.

5.3.1.5 A “garantia será realizada sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA ou a representante da CONTRATADA ou ao FABRICANTE via:

5.3.1.5.1 Telefone com número do tipo “0800” se for fora da cidade de Goiânia/GO; ou

5.3.1.5.2 Site Web; ou

5.3.1.5.3 E-mail; ou

5.3.1.5.4 Outra forma de contato disponibilizado pela CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

5.3.1.6 A CONTRATADA deve ainda disponibilizar os serviços de garantia para as atividades de atualização e/ou upgrade da solução e suporte técnico remoto, através de acesso via:

5.3.1.6.1 Telefone com número do tipo “0800” se for fora da cidade de Goiânia/GO; ou

5.3.1.6.2 Site Web; ou

5.3.1.6.3 E-mail; ou

5.3.1.6.4 Outra forma de contato disponibilizado pela CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

5.3.1.7 A “garantia” deve disponibilizar os seguintes tipos de atendimento de suporte técnico:

5.3.1.7.1 Nível I: chamados abertos para atendimento remoto, em regime de 24x7: 24 horas por dia, 7 dias da semana. Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes à instalação e reinstalação, configuração, e funcionamento da solução, que decorram de problemas de operação;

5.3.1.7.2 Nível II: chamados abertos para atendimento Presencial (On-Site), em regime de 24x7: 24 horas por dia, 7 dias da semana. Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes à instalação e reinstalação, configuração, e funcionamento da solução, que decorram de problemas de operação, com a finalidade de resolver demandas abertas no Nível I e não solucionadas pelo Suporte Remoto;

5.3.1.7.3 Todo suporte técnico deve ser solicitado inicialmente via Nível I.

5.3.1.8 Os prazos para a prestação dos serviços devem garantir a observância ao atendimento do seguinte Acordo de Níveis de Serviços (ANS) e sua SEVERIDADE:

5.3.1.8.1 SEVERIDADE URGENTE – Solução totalmente inoperante.

5.3.1.8.1.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 04 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

5.3.1.8.2 SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte com a de interrupção de funcionamento da solução.

5.3.1.8.2.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 08 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

5.3.1.8.3 SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante, mas, com problema de funcionamento – Necessidade de suporte sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

5.3.1.8.3.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

5.3.1.8.4 SEVERIDADE EXTERNO – Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA. Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para o atendimento.

5.3.1.8.5 SEVERIDADE INFORMAÇÃO – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.

5.3.1.8.5.1 Prazo máximo de resposta de até 10 dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.

5.3.1.9 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

5.3.1.10 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e severidade do chamado.

5.3.1.10.1 A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento;

5.3.1.11 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado. A aceitação da prorrogação fica a critério da CONTRATANTE.

5.3.2 Capacitação Técnica:

5.3.2.1 O Serviço de capacitação técnica da licença de uso de software para a solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual consta no ITEM 07.

5.4 ITEM 03 - Licença de uso de software, de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico.

5.4.1 Licenciamento:

5.4.1.1 Ativar licenciamento por volume de dados em “TeraByte”, encontrados na origem (dados em produção), com suporte para guarda, deduplicação, proteção e recuperação;

5.4.1.2 O licenciamento não deve impor à solução limitação de capacidade de retenções, cópias dos dados protegidos, replicações para outros ambientes para fins de recuperação de desastres, exceto a própria limitação imposta pela unidade de licenciamento;

5.4.1.3 Cada licença obtida, assim como respectivas atualizações, deverão estar disponíveis para download na conta registrada em nome do CONTRATANTE, após a ativação do código das mesmas no Portal Internet do fabricante;

5.4.1.4 Após o sucesso do download das licenças, a CONTRATANTE realizará o recebimento e a aceitação conforme o item DO RECEBIMENTO, quando, então, verificará se as licenças obtidas atendem completamente todos os quesitos e condições exigidas no edital;

5.4.2 Arquitetura:

5.4.2.1 Possuir uma arquitetura em múltiplas camadas permitindo desempenho e escalabilidade.

5.4.3 Gerenciamento:

5.4.3.1 Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre operações de guarda e recuperação e emissão de relatórios, com as seguintes características:

5.4.3.1.1 Relatórios sobre capacidade e tendência de crescimento do ambiente;

5.4.3.1.2 Se houver múltiplos ambientes de guarda, com independência operacional e localizados em diferentes Data Centers, deve possuir nativamente uma única interface web deve ser capaz de monitorar e agregar informações de diversos Servidores da Camada de Gerenciamento para emissão dos relatórios;

5.4.3.1.3 Relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualizar que as aplicações estão com políticas de guarda ativadas e executadas periodicamente;

5.4.3.1.4 Deve permitir exportar relatórios;

5.4.4 Guarda e Proteção:

5.4.4.1 Possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde as guardas foram armazenados. Esse banco de dados ou catálogo deve ser próprio e fornecido em conjunto com o produto;

5.4.4.2 Deve possuir mecanismo de verificação e checagem de consistência da base de dados no intuito de garantir a integridade dos dados;

5.4.4.3 Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda do mesmo, sem a necessidade de recatálogo as imagens de guarda;

5.4.4.4 Deve fazer uso de banco de dados relacional para guardar o catálogo de Jobs, arquivos e mídias das guardas;

- 5.4.4.5 Deve suportar servidor de gerência e catálogo, inclusive em cluster para promover alta disponibilidade, nas seguintes plataformas:
- 5.4.4.5.1 Unix ou Linux e Windows.
- 5.4.4.5.2 Para evitar aumento de complexidade de gestão, não serão aceitos catálogos instalados em máquinas virtuais em plataformas diferentes da utilizada no servidor de gerência;
- 5.4.4.6 Deve suportar servidores movimentadores de dados nas seguintes plataformas: Unix, Linux e Windows.
- 5.4.4.7 Deve permitir a guarda e recuperação de arquivos abertos, garantindo a integridade da guarda;
- 5.4.4.8 Deve ser capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de guarda, conectados localmente (Direct Attached) ou compartilhados entre múltiplos servidores da camada de mídia via SAN (Storage Area Network):
- 5.4.4.8.1 Fitas,
- 5.4.4.8.2 Drives de guarda, e
- 5.4.4.8.3 Disco com e sem deduplicação.
- 5.4.4.9 Possuir a capacidade de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos (multiplexação), divididos em blocos de tamanhos constantes em um único dispositivo físico de gravação;
- 5.4.4.10 Possuir a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação (multiple streams);
- 5.4.4.11 Possuir a capacidade de reiniciar guardas e recuperação a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma;
- 5.4.4.12 Deve possuir mecanismo de instalação e atualização de clientes e agentes de guarda de forma remota, através da interface de gerenciamento, permitindo a instalação de múltiplos clientes de guarda simultaneamente;
- 5.4.4.13 Para facilitar o processo de verificação de pré-requisitos e compatibilidade, o fabricante deve possuir mecanismo público de geração de lista de checagem que, através da informação do pacote a ser instalado, do sistema operacional alvo da instalação, gere uma lista que contenha:
- 5.4.4.13.1 Patches do Sistema Operacional e de dispositivos de hardware que por ventura necessitem estar instalados;
- 5.4.4.13.2 Componentes do produto suportados para instalação ou uso no Sistema Operacional em questão;
- 5.4.4.13.3 Requerimentos de Hardware para instalação do produto no Sistema Operacional em questão;
- 5.4.4.13.4 Componentes de Hardware compatíveis;
- 5.4.4.13.5 Compatibilidade com aplicações, bancos de dados e sistemas de arquivos (File System);
- 5.4.4.13.6 Possíveis correções e atualizações adicionais disponíveis para o funcionamento do produto no Sistema Operacional alvo.
- 5.4.4.14 Possuir a capacidade de realizar download e instalação de atualizações, de forma automática, no servidor de guarda e clientes;
- 5.4.4.15 Possuir ambiente de gerenciamento de guarda e recuperação via interface gráfica e linha de comando;
- 5.4.4.16 Possuir função de agendamento da guarda através de calendário;
- 5.4.4.17 Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de guarda e recuperação;
- 5.4.4.18 Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de guarda;
- 5.4.4.19 Permitir a programação de tarefas de guarda automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;
- 5.4.4.20 Possuir função para definição de prioridades de execução de rotina de guarda;
- 5.4.4.21 Deve permitir o agendamento de rotina de guarda, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts;
- 5.4.4.22 Deve permitir a programação de rotinas de guarda automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção das imagens;
- 5.4.4.23 Possuir a função de guarda sintética que permita a criação de uma única imagem de guarda a partir de um guarda completa e qualquer quantidade de guardas incrementais. A recuperação será efetuada da nova imagem completa sintética;
- 5.4.4.24 Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de guarda entre camadas através do seu ciclo de vida;
- 5.4.4.25 Permitir a realização da guarda completa de servidor para recuperação de desastres;
- 5.4.4.26 Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução da guarda e/ou da recuperação;
- 5.4.4.27 Suportar integração com OST (OpenStorage) Disk Appliances através de OpenStorage API;
- 5.4.4.28 Ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 5.4.4.29 Permitir a guarda por armazenamento diretamente anexado (DAS), armazenamento em rede NAS ou rede SAN;
- 5.4.4.30 Possuir a função de Disk Staging, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia;
- 5.4.4.31 Permitir que Logical Unit Numbers (LUNs) sejam apresentadas aos servidores da camada de mídia como destino para realização de guardas;
- 5.4.4.32 Permitir o compartilhamento de LUNs entre vários servidores de mídia de um mesmo sistema operacional;
- 5.4.4.33 Realizar guarda e recuperação de file systems montados em dispositivos Network-Attached Storage (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superior;
- 5.4.4.34 Permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório NIS, NIS+ e Active Directory;

- 5.4.4.35 Permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção das informações de catálogo da imagem de origem para o catálogo do destino, de forma automática e sem a necessidade de licenciamento adicional.
- 5.4.4.36 Deve implementar monitoramento e administração remota da solução de guarda a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho Windows;
- 5.4.4.37 Deve permitir operações de guarda e recuperação através de:
- 5.4.4.37.1 Rede local,
- 5.4.4.37.2 Storage Area Network (SAN);
- 5.4.4.38 Deve permitir a verificação da integridade do conteúdo das fitas por software;
- 5.4.4.39 Deve permitir liberação das fitas magnéticas quando todos os arquivos contidos nas mesmas tenham suas datas de retenção expiradas;
- 5.4.4.40 As fitas liberadas devem ficar disponíveis automaticamente para uso de outras tarefas de guarda;
- 5.4.4.41 Deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de guarda e recuperação de diferentes sistemas operacionais (clientes), bem como operações de recuperação do tipo "bare metal".
- 5.4.4.42 Deve permitir a criação de imagens de servidores físicos Linux e Windows, para recuperação de desastres sem a utilização de software de terceiros;
- 5.4.4.43 Para servidores Windows, deve ser possível a recuperação de desastres mesmo em um hardware diferente do original.
- 5.4.4.44 A funcionalidade de "baremetal" deve suportar em um único servidor de gerência ou servidor de mídia várias versões de Windows, a saber:
- 5.4.4.44.1 Windows 2008,
- 5.4.4.44.2 Windows 2008 R2,
- 5.4.4.44.3 Windows 2012, e
- 5.4.4.44.4 Windows 2012R2.
- 5.4.4.45 Deve permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção;
- 5.4.4.46 Deve permitir escolher se a criptografia será realizada no agente de origem ou no servidor de guarda;
- 5.4.4.47 Deve possuir capacidade nativa de efetuar criptografia da guarda em no mínimo 256 bits nos agentes de guarda e em dispositivos de mídia que suportem criptografia;
- 5.4.4.48 Deve possuir a capacidade de gerenciar software de snapshot de storages de outros fabricantes, com o intuito de automatizar o processo de agendamento de cópias "snapshot" e montagem no servidor de guarda "off-host";
- 5.4.4.49 Deverá permitir a integração com a funcionalidade de cópias instantâneas (Snapshot) de subsistemas de armazenamento em storage;
- 5.4.4.50 Deverá permitir a criação e gerenciamento de Snapshots através da ferramenta de administração integrada a solução;
- 5.4.4.51 Possibilitar o registro dos Snapshots na base relacional de catálogos da solução de forma a possibilitar a realização de buscas;
- 5.4.4.52 Controlar o período pelo qual os Snapshots serão válidos, realizando a expiração automática de um Snapshot assim que o período de retenção configurado seja atingido.
- 5.4.4.53 Deve possibilitar enviar notificações, quando configurado, dos eventos por e-mail;
- 5.4.4.54 Possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.4.4.54.1 Data e hora da operação, Usuário que realizou a operação, Ação realizada (em caso de modificação de configurações, informar qual a configuração anterior e a modificação realizada).
- 5.4.4.55 A Auditoria e controle de acesso devem ser funcionais para operações realizadas via interface gráfica e linha de comando.
- 5.4.4.56 Deve prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real das rotinas sendo executados, incluindo visão de nível hierárquico de rotinas.
- 5.4.4.57 Deve suportar operações de guarda e recuperação em paralelo;
- 5.4.4.58 Deve permitir encadear rotinas para que um só comece após outro ter terminado;
- 5.4.4.59 Deve suportar armazenamento nos cloud storages: Amazon S3, Microsoft Azure e Google Cloud Storage. O Serviço na nuvem não é requisito desta contratação.
- 5.4.4.59.1 Suportar o controle da banda de tráfego de rede durante a execução da guarda para nuvem.
- 5.4.4.60 Deve suportar a guarda e recuperação de diferentes sistemas operacionais tais como:
- 5.4.4.60.1 Windows 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2 e 2016;
- 5.4.4.60.2 Oracle Linux 5, 6 e 7;
- 5.4.4.60.3 Red Hat Enterprise Linux 5, 6 e 7;
- 5.4.4.60.4 Suse Enterprise Server 11 e 12;
- 5.4.4.60.5 CentOS 5, 6 e 7;
- 5.4.4.60.6 Debian GNU 7 e 8
- 5.4.4.60.7 FreeBSB 9.2, 9.3 e 10.1
- 5.4.4.60.8 Oracle Solaris 10 e 11;

- 5.4.4.60.9 AIX 6.1, 7.1 e 7.2;
- 5.4.4.60.10 Ubuntu 12, 14, 15 e 16
- 5.4.4.61 Deve suportar os seguintes bancos de dados, utilizando agente específico ou script para criação de arquivo do tipo “dump” para posterior guarda:
 - 5.4.4.61.1 Microsoft SQL Server versões 2008, 2012, 2014 e 2016;
 - 5.4.4.61.2 PostgreSQL 8.x and 9.x;
 - 5.4.4.61.3 MySQL 4.1 and 5.x;
 - 5.4.4.61.4 Oracle/Oracle RAC versões 11g e 12c.
 - 5.4.4.61.5 Microsoft Exchange 2013 e 2016;
 - 5.4.4.61.6 Microsoft Sharepoint 2010, 2013 e 2016;
 - 5.4.4.61.7 IBM DB2;
 - 5.4.4.61.8 Microsoft Active Directory;
- 5.4.4.62 Deve suportar guarda de Oracle Database, também na arquitetura Oracle RAC, através da integração com RMAN;
 - 5.4.4.62.1 Deve manter a sincronia entre os catálogos de guarda do Oracle RMAN e da solução ofertada;
 - 5.4.4.62.2 Deve possuir funcionalidade para descoberta automática de instancias Oracle através de consultas periódicas aos clientes de bancos de dados;
 - 5.4.4.62.3 A funcionalidade de descoberta automática de instancias deve ser capaz de gerar os scripts RMAN no momento de execução da guarda;
- 5.4.4.63 Deve suportar DAG (DataBase Availability Groups) do MS Exchange;
- 5.4.4.64 Deve suportar guarda do Information Store de Microsoft Exchange, com possibilidade de recuperação granular, ou seja, de e-mails únicos, itens de calendário e também de caixa postal de algum usuário;
- 5.4.4.65 Deve suportar guarda do Microsoft Active Directory, com possibilidade de recuperação granular, ou seja, recuperação de todo um diretório, de objetos selecionados e até de atributos individuais;
- 5.4.4.66 Deve suportar guarda completa do Sharepoint, com possibilidade de recuperação de uma ou mais databases, documentos individuais, sites, subsites, listas e itens/documentos individuais;
- 5.4.5 Deduplicação:
 - 5.4.5.1 Deve possuir capacidade de realizar deduplicação de dados na camada no cliente, servidor de guarda e appliances de deduplicação. A solução deve permitir a deduplicação nas seguintes formas:
 - 5.4.5.1.1 Cliente;
 - 5.4.5.1.2 Servidor de guarda; e
 - 5.4.5.1.3 Appliances.
 - 5.4.5.2 Deve suportar deduplicação em nível de blocos;
 - 5.4.5.3 Deve suportar deduplicação de blocos na origem, de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir da última guarda completa;
 - 5.4.5.4 Deve ser capaz de gerenciar a replica da guarda deduplicado entre appliances de deduplicação .
 - 5.4.5.5 Deve possuir a capacidade de deduplicação global de dados no nível de segmentos ou blocos de dados repetidos, entre ambientes físicos e virtuais, mesmo em localidades remotas;
 - 5.4.5.6 Deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de guarda e recuperação de diferentes sistemas operacionais (clientes), bem como operações de recuperação “bare metal”.
 - 5.4.5.7 Deve permitir ativar o recurso de deduplicação em volumes apresentados via SAN, DAS ou iSCSI para servidores Windows, Linux e Unix;
 - 5.4.5.8 Deve possuir a capacidade de criptografar os dados armazenados de forma deduplicada;
 - 5.4.5.9 Deve possuir tecnologia de deduplicação de dados do tipo “inline”;
 - 5.4.5.10 Deve permitir que depois de uma guarda completa inicial, as guardas subsequentes sejam feitas apenas através do envio das diferenças deduplicadas e que essas guardas sejam consolidadas como se fosse uma guarda completa com a última data de envio.
 - 5.4.5.11 Deve possuir a funcionalidade de guarda com duplicação de dados simultânea entre mídias distintas para envio a cofre;
- 5.4.6 Alta disponibilidade:
 - 5.4.6.1 Deve possuir a capacidade de replicação de dados entre “pools” de deduplicação de maneira otimizada, enviando somente blocos únicos.
 - 5.4.6.2 Deve possuir a capacidade de realizar balanceamento de carga automático entre servidores ou appliances de deduplicação ;
 - 5.4.6.3 Deverá possibilitar a distribuição automática de carga entre os servidores que executarão o serviço de proteção de dados, ou seja, os dados oriundos dos clientes de guarda deverão ser distribuídos de forma automática entre os servidores de guarda da solução. Em caso de falha de um dos servidores de guarda, o cliente automaticamente irá encaminhar seus dados através de outro servidor de guarda ativo. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, não sendo admitidas soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;
 - 5.4.6.4 As políticas de ciclo de vida da informação devem permitir a replicação das imagens de guarda de forma otimizada, fazendo o uso da tecnologia de deduplicação de dados da solução no mesmo site ou entre sites distintos;

- 5.4.6.5 Deve fazer uso de tecnologia de replicação dos dados protegidos, imagens de guarda e do catálogo do software de guarda do site principal para o site de desastre, de forma que em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de recuperação.
- 5.4.6.6 Os servidores movimentadores de dados devem suportar balanceamento de carga para distribuir a carga de entre os mesmos de forma automática;
- 5.4.6.7 Os servidores movimentadores de dados devem suportar configuração de recurso automático de failover, ou seja, permitir a configuração de mais de um servidor movimentador de dados em uma política de proteção, de forma que a indisponibilidade de um servidor seja suprida por outro servidor movimentador de dados disponível de forma automática. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;
- 5.4.7 Visualização:
- 5.4.7.1 Deverá possuir uma interface web de apoio a decisões estratégicas que permita a visualização de informações sobre os dados protegidos independentes da localidade protegida;
- 5.4.7.2 Deverá possuir agente para coleta de metadados do catálogo de guarda;
- 5.4.7.3 Deverá permitir a configuração dos períodos que o agente realizará a coleta dos metadados para minimizar o tráfego na rede em determinados horários;
- 5.4.7.4 Deverá permitir a apresentação das informações (metadados) dos dados protegidos, de forma a visualizar o volume total de dados em TB, quantidade de itens (arquivos) protegidos e segregados por arquivos que não estão associados a um usuário válido no MS Active Directory e arquivos que não são acessados, modificados em um período determinado de tempo.
- 5.4.7.5 Deverá permitir a configuração de localidades para segregação das informações apresentadas;
- 5.4.7.6 Deverá permitir a configuração de direitos de acesso de usuários ao menos para os papéis: usuário e administrador do sistema;
- 5.4.7.7 Permitir filtrar de forma dinâmica os dados para visualização do volume e quantidades de itens pelos critérios abaixo, permitindo utilizar diversos critérios de forma conjugada e simultânea, apresentando uma visualização instantânea, filtrando por:
- 5.4.7.7.1 Localidade (data center);
- 5.4.7.7.2 Origem do Dado protegido: Servidor de arquivos;
- 5.4.7.7.3 Pastas compartilhadas na rede;
- 5.4.7.7.4 Dono do dado Protegido: owners do objeto / arquivo protegido;
- 5.4.7.7.5 Idade do dado protegido, incluindo: data de criação, última modificação e último acesso;
- 5.4.7.7.6 Tamanho do dado protegido: por faixas de tamanho dos arquivos;
- 5.4.7.7.7 Tipo de Dado Protegido, incluindo pelo menos as seguintes categorias: Vídeo, Áudio, Imagens e Gráficos, Apresentações, Bases de Dados, Documentos, Planilhas, imagens de guarda, Arquivos compactados e comprimidos, texto, arquivos de Sistema;
- 5.4.7.8 Deverá permitir associar valores financeiros à tipos de armazenamento diferentes para análises de custos por uso;
- 5.4.7.9 Além da visualização instantânea, permitir exportar as informações;
- 5.4.8 Relatórios:
- 5.4.8.1 Deve prover relatórios gerenciais de guarda com no mínimo as seguintes informações:
- 5.4.8.1.1 Guarda com sucesso;
- 5.4.8.1.2 Guarda com falha;
- 5.4.8.1.3 Volume de Guarda realizado;
- 5.4.8.1.4 Recuperação com sucesso;
- 5.4.8.1.5 Recuperação com falha;
- 5.4.8.1.6 Volume de recuperação realizada;
- 5.4.8.1.7 Clientes de guarda configurados;
- 5.4.8.1.8 Ocupação no destino de guarda;
- 5.4.8.1.9 Licenciamento e capacidade;
- 5.4.9 Instalação:
- 5.4.9.1 Define-se por "instalação" os procedimentos necessários para instalar a solução de forma que a mesma esteja totalmente operacional para que em seguida seja realizado os serviços de implantação.
- 5.4.9.2 A CONTRATADA deve realizar o Planejamento e "site survey" detalhado da instalação, incluindo indicação das atualizações necessárias ao ambiente físico e aos ambientes operacionais das máquinas físicas em produção, para que a solução seja suportada.
- 5.4.9.2.1 Cabe a CONTRATANTE realizar as atualizações necessárias no ambiente físico e nos sistemas operacionais das máquinas físicas.
- 5.4.9.3 O serviço de instalação contempla a execução das seguintes atividades:
- 5.4.9.3.1 Instalar a solução de forma que a mesma esteja apta a sua operação e implantação das rotinas de guarda, proteção e recuperação;
- 5.4.9.3.2 Definir credenciais de acesso;
- 5.4.9.3.3 Realizar procedimentos de testes a fim de validar que a solução está apta a sua administração e operação;
- 5.4.9.4 Entrega: A CONTRATADA deve disponibilizar ao término da instalação, relatório das atividades executadas, incluindo layout físico e lógico, o que couber, forma de acesso a solução e demais informações necessárias a utilização da solução.

5.4.10 Implantação:

5.4.10.1 Define-se por “implantação” os procedimentos necessários para a definição e implantação das rotinas de guarda, proteção e recuperação de informação, sobre o ambiente físico licenciado.

5.4.10.1.1 A CONTRATANTE irá definir, previamente ao início da implantação, o ambiente físico que será alvo do processo de implantação, em conformidade com as características e quantidades das licenças adquiridas e licenciadas.

5.4.10.1.2 A CONTRATADA se limitará a definição e implantação, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, das rotinas de guarda, proteção e recuperação para o ambiente físico, em conformidade com as características e quantidades das licenças adquiridas e licenciadas.

5.4.10.2 As atividades do processo de implantação devem incluir, a definição e configuração, das seguintes rotinas e/ou políticas de:

5.4.10.2.1 Guarda e proteção, total e incremental;

5.4.10.2.2 Replicação dos dados guardados;

5.4.10.2.3 Recuperação de arquivos;

5.4.10.2.4 A definição e configuração das rotinas se dará no formato de template, limitado ao conjunto de até 15 templates.

5.4.10.3 A definição e configuração das rotinas e/ou políticas de guarda, proteção e recuperação, serão realizadas em conjunto com a equipe de suporte da CONTRATANTE, baseadas nas melhores práticas de mercado, e recomendações do FABRICANTE.

5.4.10.4 A CONTRATADA deve ainda realizar procedimentos de testes das rotinas definidas e aplicadas a solução.

5.4.10.5 Entrega: A CONTRATADA deve disponibilizar ao término da implantação, relatório das atividades executadas, incluindo layout físico e lógico, o que couber, forma de acesso a solução e demais informações necessárias a utilização da solução.

5.5 ITEM 04 - Serviço de Garantia e Suporte Técnico para software de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico.

5.5.1 Garantia e Suporte Técnico: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Aceite definitivo da Solução.

5.5.1.1 Entende-se por “garantia” ou “suporte” ou “manutenção”, doravante denominado como “garantia”, toda atividade do tipo “corretiva” não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia contratual. A mesma possui suas causas em falhas e erros no software e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes. Esta “garantia inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:

5.5.1.1.1 Do software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

5.5.1.1.2 Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

5.5.1.2 A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato.

5.5.1.2.1 O atendimento deste requisito está condicionado a liberação dos pacotes de correção e/ou novas versões de software, onde para o qual não se aplicar-se-á os tempos de ATENDIMENTO.

5.5.1.3 É facultado a CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de “manutenção” do tipo “preventiva” que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar “manutenção” do tipo “corretiva”. A “manutenção” do tipo “preventiva” não pode gerar custo a CONTRATANTE.

5.5.1.4 A “garantia será realizada sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA ou a representante da CONTRATADA ou ao FABRICANTE via:

5.5.1.4.1 Telefone com número do tipo “0800” se for fora da cidade de Goiânia/GO; ou

5.5.1.4.2 Site Web; ou

5.5.1.4.3 E-mail; ou

5.5.1.4.4 Outra forma de contato disponibilizado pela CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

5.5.1.5 A CONTRATADA deve ainda disponibilizar os serviços de garantia para as atividades de atualização e/ou upgrade da solução e suporte técnico remoto, através de acesso via:

5.5.1.5.1 Telefone com número do tipo “0800” se for fora da cidade de Goiânia/GO; ou

5.5.1.5.2 Site Web; ou

5.5.1.5.3 E-mail; ou

5.5.1.5.4 Outra forma de contato disponibilizado pela CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

5.5.1.6 A “garantia” deve disponibilizar os seguintes tipos de atendimento de suporte técnico:

5.5.1.6.1 Nível I: chamados abertos para atendimento remoto, em regime de 24x7: 24 horas por dia, 7 dias da semana. Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes à instalação e reinstalação, configuração, e funcionamento da solução, que decorram de problemas de operação;

5.5.1.6.2 Nível II: chamados abertos para atendimento Presencial (On-Site), em regime de 24x7: 24 horas por dia, 7 dias da semana. Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes à instalação e reinstalação, configuração, e funcionamento da solução, que decorram de problemas de operação, com a finalidade de resolver demandas abertas no Nível I e não solucionadas pelo Suporte Remoto;

5.5.1.6.3 Todo suporte técnico deve ser solicitado inicialmente via Nível I.

5.5.1.7 Os prazos para a prestação dos serviços devem garantir a observância ao atendimento do seguinte Acordo de Níveis de Serviços (ANS) e sua SEVERIDADE:

5.5.1.7.1 SEVERIDADE URGENTE – Solução totalmente inoperante.

5.5.1.7.1.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 04 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

5.5.1.7.2 SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte com a de interrupção de funcionamento da solução.

5.5.1.7.2.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 08 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

5.5.1.7.3 SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

5.5.1.7.3.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

5.5.1.7.4 SEVERIDADE EXTERNO – Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA. Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para o atendimento.

5.5.1.7.5 SEVERIDADE INFORMAÇÃO – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.

5.5.1.7.5.1 Prazo máximo de resposta de até 10 dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.

5.5.1.8 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

5.5.1.9 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e severidade do chamado.

5.5.1.9.1 A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento;

5.5.1.10 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado. A aceitação da prorrogação fica a critério da CONTRATANTE.

5.5.2 Capacitação Técnica:

5.5.2.1 O Serviço de capacitação técnica da licença de uso de software para a solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico consta no ITEM 07.

5.6 ITEM 05 - Unidade de armazenamento, para solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico.

5.6.1 Das Características Gerais:

5.6.1.1 Deve ser novo, primeiro uso, e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação da proposta;

5.6.1.2 Deve constar no site do fabricante como um appliance dedicado as funções de guarda, proteção e recuperação em disco;

5.6.1.3 Deve ser, do mesmo fabricante da solução do ITEM 03, garantindo total integração e desempenho do ambiente;

5.6.1.4 Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais, exceto o próprio licenciamento previsto no ITEM 03;

5.6.1.5 O “Appliance” deve ser composto, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de console de gerenciamento, gerenciadores de mídia, guarda, deduplicação, replicação dos dados e recuperação, sem a necessidade de servidores em separado;

5.6.1.6 O “Appliance” deve ser fornecido com:

5.6.1.6.1 Softwares e manuais necessários para o gerenciamento;

5.6.1.6.2 Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar em suas últimas versões.

5.6.1.6.3 Cabos lógicos de gerenciamento/console.

5.6.1.6.4 Cabos de alimentação elétrica.

5.6.2 Da Arquitetura:

5.6.2.1 Deve ser construído em chassis para rack padrão 19”;

5.6.2.2 Possuir, no mínimo, 2 (duas) CPUs, com no mínimo 8-core cada (oito cores cada CPU), totalizando um mínimo de 16 (dezesesseis) cores;

5.6.2.3 Pode ser composto por solução em único appliance ou através de appliance principal e módulos de expansão (shelves), para compor as capacidades instaladas e de expansão futura;

5.6.2.3.1 No caso de solução composto por módulos, esta deve vir acompanhada de todos os cabos necessários para conexão com o appliance principal de armazenamento.

5.6.2.4 Implementar RAID-1 ou superior para Sistema Operacional;

5.6.2.5 Implementar RAID-6 ou superior para dados guardados.

5.6.3 Da Capacidade Instalada:

5.6.3.1 Possuir no mínimo 100 (cem) TeraBytes de capacidade utilizável em RAID-6, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados;

5.6.3.2 Possuir no mínimo 64 GigaBytes de memória RAM;

5.6.4 Da Capacidade de Expansão Futura:

5.6.4.1 Suportar expansão futura, à no mínimo 180 (Cento e Oitenta) TeraBytes de capacidade utilizável em RAID-6, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados, apenas com adição de discos nos shelves existentes ou adição de novos shelves com novos discos;

- 5.6.5 Das Interfaces de Rede:
 - 5.6.5.1 Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de 1 Gigabit Ethernet IPMI do tipo RJ45;
 - 5.6.5.2 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 1 Gigabit Ethernet do tipo RJ45;
 - 5.6.5.3 Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet do tipo RJ45;
 - 5.6.5.4 Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet do tipo SFP+;
 - 5.6.5.5 Possuir, no mínimo, 8 (oito) portas 8 Gigabit Fibre Channel (FC) HBA;
- 5.6.6 Da Performance:
 - 5.6.6.1 Possuir desempenho de no mínimo 50 TeraBytes por hora;
- 5.6.7 Do Sistema de Alimentação Elétrica:
 - 5.6.7.1 Possuir alimentação elétrica com fontes internas ao equipamento, redundantes e hot-swappable;
 - 5.6.7.2 As fontes devem detectar automaticamente a tensão de trabalho e comutar sem a necessidade de nenhum agente externo entre as tensões de 110 e 220 Volts;
 - 5.6.7.3 As fontes devem detectar automaticamente a frequência de trabalho e comutar sem a necessidade de nenhum agente externo entre as frequências de 50 e 60 Hz;
- 5.6.8 Do Sistema de Ventilação:
 - 5.6.8.1 Possuir sistemas de ventilação redundante;
- 5.6.9 Da Integração com a Solução de Guarda, Proteção e Recuperação:
 - 5.6.9.1 As funcionalidades de guarda, proteção e recuperação especificadas no ITEM 03 devem ser instalados no “Appliance” e o mesmo deve possuir gerenciamento de falhas e alarmes embarcado no próprio “Appliance”.
- 5.6.10 Sobre a deduplicação nativa:
 - 5.6.10.1 A unidade de armazenamento de guarda deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados;
 - 5.6.10.2 Entende-se por deduplicação dos dados, a funcionalidade que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de guarda;
 - 5.6.10.3 A deduplicação deve segmentar automaticamente os dados em blocos de tamanho variável;
 - 5.6.10.4 A funcionalidade de deduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados;
 - 5.6.10.5 A deduplicação deverá acontecer antes dos dados serem guardados nos discos do “appliance”;
 - 5.6.10.6 Implementar deduplicação de blocos na origem (client-side deduplication), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir da última guarda completa, assim como deve ser possível fazer a deduplicação na origem dos dados, antes dos dados serem enviados e gravados no disco do “appliance”.
 - 5.6.10.7 Deve permitir suporte à replicação dos dados no formato deduplicado, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de guarda;
 - 5.6.10.8 Deve permitir realizar a replicação otimizada dos dados, utilizando recursos como deduplicação, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de guarda;
 - 5.6.10.9 A deduplicação deve ser global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do dado como outros servidores-cliente armazenados no mesmo dispositivo de guarda, armazenando na solução somente blocos de dados únicos.
 - 5.6.10.10 Caso a deduplicação não seja global deverá ser ofertado 50% a mais de área útil ao especificado, ou seja:
 - 5.6.10.10.1 Deverá possuir no mínimo 150 (Cento e Cinquenta) TeraBytes de capacidade utilizável em RAID-6, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados.
 - 5.6.10.10.2 Deverá suportar expansão futura, à no mínimo 270 TeraBytes (duzentos e setenta) de capacidade utilizável em RAID-6, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados, apenas com adição de discos nos shelves existentes ou adição de novos shelves com novos discos;
- 5.6.11 Deve permitir o uso de compartilhamentos NFS para proteção de bancos de dados Oracle com a utilização do Oracle RMAN, com as seguintes características:
 - 5.6.11.1 Permitir a gravação dos dados a partir do servidor Oracle diretamente via RMAN em um compartilhamento NFS no appliance;
 - 5.6.11.2 Os dados devem estar disponíveis para recuperação diretamente no RMAN, utilizando os dados disponíveis no disco do appliance;
 - 5.6.11.3 Permitir que os dados copiados diretamente do RMAN sejam duplicados em cópias complementares para fita, disco com ou sem deduplicação ;
- 5.6.12 Os dados replicados pela unidade de armazenamento devem ser refletidos no catálogo do software de guarda;
- 5.6.13 Deve possuir interface de administração GUI e CLI;
- 5.6.14 Permitir a integração com fitotecas (tape library);
- 5.6.15 Deve suportar todas as funcionalidades previstas na API (Application Program Interface) do OST (Open Storage Technology) para guarda, tais como:
 - 5.6.15.1 Deduplicação no cliente (deduplicação na origem);
 - 5.6.15.2 Deduplicação otimizada para efeito de replicação;

5.6.15.3 Guarda sintética otimizado, ou seja, permitir criar uma imagem completa a partir das guardas incrementais sem movimentação de dados;

5.6.16 Instalação:

5.6.16.1 Define-se por “instalação” os procedimentos necessários para instalar a solução de forma que a mesma esteja totalmente operacional para que em seguida seja realizado os serviços de implantação.

5.6.16.2 A CONTRATADA deve realizar o Planejamento e "site survey" detalhado da instalação, incluindo indicação das atualizações necessárias ao ambiente físico e aos ambientes operacionais das máquinas físicas em produção, para que a solução seja suportada.

5.6.16.2.1 Cabe a CONTRATANTE realizar as atualizações necessárias no ambiente físico e nos sistemas operacionais das máquinas físicas.

5.6.16.3 O serviço de instalação contempla a execução das seguintes atividades:

5.6.16.3.1 Desempacotamento;

5.6.16.3.2 Instalação física do appliances em rack 19” já existente no Datacenter;

5.6.16.3.3 Ativação elétrica em PDU já existente no Datacenter;

5.6.16.3.4 Toda e qualquer atividade necessária para a instalação da solução do ITEM 03.

5.6.16.4 Entrega: A CONTRATADA deve disponibilizar ao término da instalação, relatório das atividades executadas, incluindo layout físico e lógico, o que couber, forma de acesso a solução e demais informações necessárias a utilização da solução.

5.6.17 Capacitação Técnica:

5.6.17.1 O Serviço de capacitação técnica da unidade de armazenamento para a solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico consta no ITEM 07.

5.7 ITEM 06 - Serviço de garantia da unidade de armazenamento.

5.7.1 Garantia e Suporte Técnico:

5.7.1.1 Período de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Aceite definitivo da Solução.

5.7.1.2 Entende-se por “garantia” ou “suporte” ou “manutenção”, doravante denominado como “garantia”, toda atividade do tipo “corretiva” não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia contratual. A mesma possui suas causas em falhas e erros no software e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes. Esta “garantia inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:

5.7.1.2.1 Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

5.7.1.2.2 Do software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

5.7.1.2.3 Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

5.7.1.3 A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato.

5.7.1.3.1 O atendimento deste requisito está condicionado a liberação dos pacotes de correção e/ou novas versões de software, onde para o qual não se aplicar-se-á os tempos de ATENDIMENTO.

5.7.1.4 É facultado a CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de “manutenção” do tipo “preventiva” que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar “manutenção” do tipo “corretiva”. A “manutenção” do tipo “preventiva” não pode gerar custo a CONTRATANTE.

5.7.1.5 A “garantia será realizada sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA ou a representante da CONTRATADA ou ao FABRICANTE via:

5.7.1.5.1 Telefone com número do tipo “0800” se for fora da cidade de Goiânia/GO; ou

5.7.1.5.2 Site Web; ou

5.7.1.5.3 E-mail; ou

5.7.1.5.4 Outra forma de contato disponibilizado pela CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

5.7.1.6 A CONTRATADA deve ainda disponibilizar os serviços de garantia, para as atividades de atualização e/ou upgrade da solução e suporte técnico remoto, através de acesso via:

5.7.1.6.1 Telefone com número do tipo “0800” se for fora da cidade de Goiânia/GO; ou

5.7.1.6.2 Site Web; ou

5.7.1.6.3 E-mail; ou

5.7.1.6.4 Outra forma de contato disponibilizado pelo FABRICANTE, sem ônus a CONTRATANTE.

5.7.1.7 A “garantia” deve disponibilizar o seguintes tipos de atendimento de suporte técnico:

5.7.1.7.1 Nível I: chamados abertos para atendimento remoto, em regime de 24x7: 24 horas por dia, 7 dias da semana. Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes à instalação e reinstalação, configuração, e funcionamento da solução, que decorram de problemas de operação;

5.7.1.7.2 Nível II: chamados abertos para atendimento Presencial (On-Site), em regime de 24x7: 24 horas por dia, 7 dias da semana. Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes à instalação e reinstalação, configuração, e funcionamento da solução, que decorram de problemas de operação, com a finalidade de resolver demandas abertas no Nível I e não solucionadas pelo Suporte Remoto;

5.7.1.7.3 Todo suporte técnico deve ser solicitado inicialmente via Nível I.

5.7.1.8 Os prazos para a prestação dos serviços devem garantir a observância ao atendimento do seguinte Acordo de Níveis de Serviços (ANS) e sua SEVERIDADE:

5.7.1.8.1 SEVERIDADE URGENTE – Solução totalmente inoperante.

5.7.1.8.1.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 04 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

5.7.1.8.2 SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte com a de interrupção de funcionamento da solução.

5.7.1.8.2.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 08 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

5.7.1.8.3 SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

5.7.1.8.3.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

5.7.1.8.4 SEVERIDADE EXTERNO – Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA. Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para o atendimento.

5.7.1.8.5 SEVERIDADE INFORMAÇÃO – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.

5.7.1.8.5.1 Prazo máximo de resposta de até 10 dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.

5.7.1.9 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

5.7.1.10 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e severidade do chamado.

5.7.1.10.1 A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento;

5.7.1.11 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado. A aceitação da prorrogação fica a critério da CONTRATANTE.

5.8 ITEM 07 - Serviço de capacitação técnica.

5.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer capacitação técnica por turma sobre a solução ofertada, abrangendo os tópicos básicos necessários para a configuração e operação da solução. Deve incluir:

5.8.1.1 Introdução do tipo “Overview”;

5.8.1.2 Instalação inicial;

5.8.1.3 Configuração de políticas de guarda e proteção, com guarda total e incremental;

5.8.1.4 Procedimentos de recuperação de dados guardados;

5.8.1.5 Visualizações e Dashboards;

5.8.1.6 Relatórios; e

5.8.1.7 Resolução de problemas;

5.8.2 A CONTRATADA deve prever capacitação técnica na cidade de Goiânia/GO, nas dependências da CONTRATANTE.

5.8.3 Cabe a CONTRATANTE prover os seguintes recursos: Sala, mobiliário, computadores, acesso a internet.

5.8.4 Cabe a CONTRATADA prover os seguintes recursos: material para cada participante, em língua Inglesa ou Portuguesa do Brasil. O idioma falado na capacitação deverá ser o Português.

5.8.5 Cabe a CONTRATADA arcar com seguintes custos do instrutor:

5.8.5.1 Locomoção e/ou traslado de ida e volta;

5.8.5.2 Hospedagem do instrutor na cidade de Goiânia/GO;

5.8.5.3 Locomoção e/ou traslado de ida e volta do local de hospedagem até a CONTRATANTE;

5.8.5.4 Alimentação pelo período da capacitação técnica;

5.8.6 Ao término da capacitação técnica deverá ser fornecido certificado de participação para o participante que obtiver aproveitamento satisfatório, conforme regras da capacitação técnica oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento da capacitação.

5.8.7 Contemplar até 5 (cinco) participantes por turma, com carga horária total mínima de 16 horas, 8h por dia, das 8h as 18h com 2 horas de intervalo para almoço.

5.8.8 A CONTRATANTE requisitará a capacitação por turma, sendo uma turma para o ITEM 01 e outra turma para o (ITEM 03 e ITEM 05).

6 - DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 O agrupamento dos itens em lote único levou em consideração que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados neste TR.

6.2 Conforme deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que “A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes”, adotando o entendimento do acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”.

6.3 Justifica-se a necessidade de lote único que agrupe todos os itens deste TR, para adquirir uma solução integrada de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual e físico, incluindo o fornecimento, instalação, implantação, garantia, manutenção e capacitação técnica. No tocante aos itens do lote único, todos guardam correlação entre si, pois vejamos:

6.3.1 O ITEM 01: representa a aquisição de “licença de uso de software” para a solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual, incluindo os serviços de instalação e implantação.

6.3.2 O ITEM 02: representa a aquisição de “serviço de garantia e suporte” da unidade de armazenamento para a solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual.

6.3.3 O ITEM 03: representa a aquisição de “licença de uso de software” para a solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico, incluindo os serviços de instalação e implantação.

6.3.4 O ITEM 04: representa a aquisição de “serviço de garantia e suporte” da unidade de armazenamento para a solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico.

6.3.5 O ITEM 05: representa a aquisição de “unidade de armazenamento” para a solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico, incluindo os serviços de instalação.

6.3.6 O ITEM 06: representa a aquisição de “serviço de garantia” da unidade de armazenamento para a solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico.

6.3.7 O ITEM 07: representa a aquisição de “serviço de capacitação técnica” exclusivamente sobre os produtos ofertados nos ITENS 01, 03 e 05.

6.3.8 De modo a viabilizar a participação do maior número possível de interessados, o ITEM 01 e ITEM 03, definem os requisitos técnicos do software a ser licenciado, sem exigir um software específico, de forma que o software a ser contratado somente será conhecido ao final do certame. Da mesma forma do ITENS 01 e 03, ocorreu com o ITEM 05. Uma vez que a aquisição dos serviços a serem executados, para os ITENS 02, 04, 06 e 07, exigem expertise e conhecimento prévio acerca do software e do appliance, se faz necessário casar essas aquisições, visto que há um vínculo de dependência técnica entre elas. Destaca-se ainda que a divisão do objeto em itens traria prejuízo ao conjunto técnico.

7 - PROVA DE CONCEITO

7.1 Havendo necessidade de esclarecimentos, exclusivamente a critério da SEGPLAN, o Pregoeiro, sustentado por solicitação da equipe técnica, poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada a Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN, sito à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás, Telefone: 62-3269-4100, no horário das 09h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação.

7.2 O prazo para a avaliação das amostras será de até 10 (Dez) dias a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

7.3 A SEGPLAN resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização da verificação. Nesta hipótese, o técnico designado pela licitante deverá executar a verificação na amostra conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.

7.4 A previsão de envio de amostras pode ser solicitada, a critério da SEGPLAN, exclusivamente a licitante vencedora, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

7.5 A SEGPLAN se reserva o direito de não realizar a solicitação das amostras caso entenda que a documentação ofertada junto com a proposta e as pesquisas realizadas pelo corpo técnico são suficientes para a aceitação dos produtos;

7.6 O procedimento de avaliação das amostras, quando solicitado, poderá ser realizado sobre parte dos requisitos ou sobre todos os requisitos, sempre a critério da SEGPLAN.

7.7 A homologação das amostras é um ato exclusivo da SEGPLAN, não cabendo as licitantes requisitar a realização da amostra como forma de comprovação que a proposta beneficiária atende aos requisitos do edital.

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Efetuar a entrega da solução em funcionamento, com produtos novos e em perfeitas condições, no prazo e local definidos neste termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, Fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, nos prazos e condições previstas no Edital;

8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8 Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com a prestação dos serviços contratados.

8.1.9 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados.

8.1.10 Executar o objeto deste projeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo responsável pela fiscalização do contrato;

8.1.11 Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, responsável pela administração e gerência da solução;

8.1.12 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

8.1.13 Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, com a devida identificação (crachá) e uniformização;

8.1.14 Substituir imediatamente qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE, ou que seja considerado tecnicamente incapaz à prestação dos serviços;

8.1.15 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.16 Proporcionar toda a orientação técnica requerida pela CONTRATANTE, visando à perfeita e plena utilização dos produtos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;

8.1.17 Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação;

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;

8.2.5 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;

8.2.6 Indicar o gestor do contrato;

8.2.7 Notificar à CONTRATADA formal e tempestivamente todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato.

8.2.8 Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;

8.2.9 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.10 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.2.11 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;

8.2.12 Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto. Assim posto, cabe à Administração CONTRATANTE, exercitando a previsão do edital, autorizar ou proibir a subcontratação.

9.2 A seguir consta as condições para a subcontratação:

9.2.1 Para o fornecimento das licenças de uso do software não poderá ocorrer a subcontratação;

9.2.2 Para o fornecimento da unidade de armazenamento não poderá ocorrer a subcontratação

9.2.3 Para os serviços de instalação, implantação e garantia, aceitar-se-á a subcontratação para a execução dos serviços desde que atendidas as seguintes premissas:

9.2.3.1 Execução pelo Fabricante: Poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço do FABRICANTE ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE;

9.2.3.2 Execução por empresa indicada pela CONTRATADA: Poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço de empresa subcontratada ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE;

9.2.3.3 Mesmo nas hipótese anteriores, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

9.2.3.4 Para capacitação técnica poderá ocorrer a subcontratação para empresa credenciada como centro de capacitação técnica;

10 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a Ordem de Fornecimento - OF.

10.2 O prazo de entrega e/ou execução do fornecimento consta no cronograma físico financeiro detalhado e apresentado no item Do Pagamento.

10.3 Os produtos que compõem a solução serão recebidos:

10.3.1 Provisoriamente, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará até 05 (cinco) dias da data de entrega.

10.3.1.1 Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Ordem de Fornecimento.

10.3.2 Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão dos Termo de Recebimento Provisório.

10.3.2.1 Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD da Ordem de Fornecimento.

10.3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.4 Da Aceitação

10.4.1 A recusa parcial ou total no atendimento de uma Ordem de Fornecimento emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente prestar o fornecimento de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento;

10.4.2 A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada Ordem de Fornecimento.

10.4.3 Caso alguma licença, item 1 e 3, não corresponda ao exigido no Edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão CONTRATANTE, a sua correção, interrompendo-se, nesse período, o prazo de emissão do "Termo de Aceite" correspondente;

10.4.4 Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante ou desenvolvedor, as funcionalidades dos softwares deste termo de referência e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados.

11 - ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1 Será utilizado o procedimento de abertura de Ordem de Fornecimento (OF) para as comunicações formais através de canal definido entre as partes, tanto para a solicitação de fornecimento de produtos quanto para solicitação de execução de serviços.

11.2 A CONTRATADA poderá ofertar um modelo de ordem de serviço para aprovação pela comissão de recebimento, onde constem, no mínimo, os campos descritos abaixo, observando os prazos previstos no edital e seus anexos:

11.2.1 N° da ordem de fornecimento;

11.2.2 N° do contrato administrativo;

11.2.3 Data da prestação dos serviços;

11.2.4 Descrição dos produtos / serviços;

11.2.5 Unidade de medida;

11.2.6 Prazo e local de execução / entrega;

11.2.7 Valor Total e Unitário.

11.3 Deve ser assinada e carimbada pelo Gestor e Preposto do contrato.

12 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 Qualificação Técnica

12.1.1 A LICITANTE deverá apresentar, atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12.1.2 A LICITANTE deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, que em até 15 dias da assinatura do contrato disporá de profissionais vinculados a mesma por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com pessoa física ou jurídica, com as seguintes certificações:

12.1.2.1 A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de, pelo menos 01 (um) profissional detentor de certificação de solução similar de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação, comprovando mediante a apresentação da certificação e cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços com pessoa física ou jurídica.

12.1.2.2 A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de, pelo menos 01 (um) profissional detentor de certificação de gerenciamento de projetos, PMP (Project Management Professional) do PMI (Project Management Institute), comprovando mediante a apresentação da certificação e cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços com pessoa física ou jurídica.

12.1.2.3 A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de, pelo menos 01 (um) profissional detentor de certificação da plataforma utilizada pela CONTRATANTE, Microsoft Certified System Engineer - MCSE, comprovando mediante a apresentação da certificação e cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços com pessoa física ou jurídica.

12.1.2.4 A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de, pelo menos 01 (um) profissional detentor de certificação do fabricante da solução de virtualização já implementada na SEGPLAN (VMWare), comprovando mediante a apresentação da certificação e cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços com pessoa física ou jurídica.

13 - MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 Após a assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade, a CONTRATANTE emitirá a(s) Ordem de Fornecimento – OF.

13.1.1 A data de emissão da OF deverá sempre expressar a data atual de sua emissão e não as datas de empenho e/ou contrato.

13.1.2 Todas as Ordens de Fornecimento deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo especificado no item Do Pagamento;

13.1.3 A OF indicará as quantidades, os prazos, os responsáveis pelo recebimento e os locais de entrega.

13.2 A Emissão de qualquer ordem de serviço deverá atender as seguintes premissas:

13.2.1 Só poderá ser emitido Ordem de Fornecimento para itens previamente contratados;

13.2.2 Não há óbice no faturamento da quantidade de um mesmo item constante do contrato em várias Ordens de Fornecimento, desde que o somatório das quantidades de cada item em cada Ordem de Fornecimento não ultrapasse a quantidade total de cada item previamente contratado;

13.2.3 Ordem de Fornecimento para o item de fornecimento de licenças de uso de software e unidade de armazenamento, respectivamente os ITENS 01, 03 e 05, devem constar em Ordem de Fornecimento separada dos demais itens;

13.2.4 Ordem de Fornecimento para o item de serviço da garantia, respectivamente o ITEM 02, ITEM 04 e ITEM 06, deve constar em Ordem de Fornecimento separada dos demais itens.

13.2.5 Ordem de Fornecimento para o item de serviço de capacitação técnica, respectivamente o ITEM 07, deve constar em Ordem de Fornecimento separada dos demais itens;

14 - LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Os equipamentos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em local indicado pelo Contratante, respeitando-se as observações contidas em cada item constante deste Termo de Referência.

14.2 A CONTRATANTE determinará o local para entrega e verificará todas as condições e especificações, em conformidade com este Termo de Referência.

14.3 A entrega deverá ser feita somente ao servidor (a) responsável, indicado pelo Gestor do Contrato no ato do agendamento.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 Pagamento.

15.1.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

16 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

16.1 É vedada a participação em consórcio.

16.2 Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, no contexto em análise, essa hipótese não se aplica, pois, o objeto pretendido, aquisição de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual e físico, podendo ser fornecido por diversas empresas atualmente.

16.3 Já assente na doutrina e jurisprudência pátrias, que tal admissibilidade circunscreve-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida. Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas de União sobre a matéria, assim se manifesta:

“(...)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

“Representação. Licitação. Parcelamento do Objeto. Ausência de viabilidade técnica e econômica. Participação de consórcio. No parcelamento do objeto da licitação é imprescindível que se estabeleça a viabilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto. A aceitação de consórcios na licitação situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante... A jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei nº 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresa organizadas em consórcio no certame, devendo o designio ser verificado caso a caso. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica, mas apenas serão mais bem prestados se não parcelados. Ademais, participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não-aceitação de consórcios (...)” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública”. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.) (Grifos nossos).

16.4 O TCU vem entendendo, sobre o assunto, que “A decisão pela vedação de participação de consórcio de empresas, em certame licitatório, é discricionária, porém deve ser devidamente justificada em processo administrativo” (TCU – Acórdão 3654/2012 – 2ª Câmara), que está sendo realizado neste documento conforme todo exposto acima.

16.5 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que contratação é perfeitamente pertinente e compatível às empresas atuantes no objeto licitado, sendo bastante comum a participação de empresas de pequeno, médio ou grande porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso do objeto em comento.

16.6 A SEGPLAN espera como resultado deste processo, contratar com fornecedor único para o processo de atendimento às demandas, com ampla experiência na execução de atividades operacionais e gerenciais de atendimento, suportadas por ferramentas e processos adequados e aderentes às necessidades de informações das diversas áreas gestoras do Órgão, facilitando assim o processo de integração de dados e informações vitais ao desenvolvimento da Administração Pública.

17 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da outorga do presente instrumento, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 Aplicar-se-á, se for interesse das partes, a prorrogação conforme supracitada para os seguintes itens do escopo de fornecimento: ITENS 02, 04 e 06.

17.2 O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à SEGPLAN-GO para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

18.2 O total das adesões não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para SEGPLAN-GO e órgãos/entidades participantes;

18.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o contratante. CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS

18.5 A Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.6 O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Núcleo de Suprimentos Logística e Frota da SEGPLAN-GO;

18.7 A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento;

18.8 Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para a contratação e proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da contratação.

19 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E GESTORES DO CONTRATO

A elaboração deste termo de referência, gestão e a fiscalização da aquisição (da prestação do serviço) ficarão a cargo do Servidor Marcos Antonio Pereira de Sousa; Gestor do Contrato e substituto servidor: Breyner Jackson Rezende Monteiro que será designado, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

PROCESSO	Nome	Cargo	Lotação	CPF
201700005004299	Marcos Antonio Pereira de Sousa	Gerente de Infraestrutura Técnica	SCTI	777.401.571-04
	Breyner Jackson Rezende Monteiro	Supervisor da Unidade Padrão Vapt Vupt Datacenter Corporativo e Telecomunicações	SCTI	934.615.181-15

APÊNDICE I

ÓRGÃOS PARTICÍPES E QUANTIDADES ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	AGETOP	AGR	PGE	SECIMA	SEDUCE	SEGPLAN	SES	SSP	UEG	TOTAL ESTIMADO POR ÍTEM
1	Licença de uso de software, de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação ambiental virtual Vmware	Un.	24	16	6	10	40	96	18	56	8	274
2	Serviço de garantia e suporte técnico para software de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual Vmware	Un.	24	16	6	10	40	96	18	56	8	274
3	Licença de uso de software, de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente	Un.						60				60
4	Serviço de garantia e suporte técnico para software de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico	Un.						1				1
5	Unidade de armazenamento, para solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico	Un.						1				1
6	Serviço de garantia da unidade de armazenamento	Un.						1				1
7	Serviço de capacitação técnica	Un.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9

APÊNDICE II

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN Superintendência Executiva de Gestã Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas Gerência de Compras Corporativas		APÊNDICE II - MAPA DE ESTIMATIVA				DATA	11 outubro, 2017				
		Empresa		LAYER TECHNOLOGY 04.929.322/0001-70		FAST HELP 05.889.039/0001-25		ISH TECNOLOGIA 01.707.536/0001-04		F	
		Contato		Victor Araujo		Kergiane Queiroz		Hélio Ferreira			
		Telefone		(61) 3962-2930		(61) 3363-8636		(27) 3334-8900			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD. COMPRASNET	QTDE	UNID	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)	F
1	Licença de uso de software, de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação ambiental virtual Vmware		274	Un.	20.000,00	5.480.000,00	21.300,00	5.836.200,00	23.010,00	6.304.740,00	
2	Serviço de garantia e suporte técnico para software de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual Vmware		274	Un.	5.000,00	1.370.000,00	5.250,00	1.438.500,00	5.315,00	1.456.310,00	
3	Licença de uso de software, de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico		60	Un.	50.210,00	3.012.600,00	51.248,00	3.074.880,00	53.000,00	3.180.000,00	
4	Serviço de garantia e suporte técnico para software de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico		1	Un.	905.341,00	905.341,00	910.452,00	910.452,00	930.000,00	930.000,00	
5	Unidade de armazenamento, para solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico		1	Un.	941.060,00	941.060,00	952.904,00	952.904,00	1.023.500,00	1.023.500,00	
6	Serviço de garantia da unidade de armazenamento		1	Un.	93.263,00	93.263,00	102.400,00	102.400,00	92.100,00	92.100,00	
7	Serviço de capacitação técnica		9	Un.	55.000,00	495.000,00	53.250,00	506.070,00	54.000,00	486.000,00	
PROCESSO Nº 201700005004299			Taxa de Remuneração	R\$	12.298.072,00	R\$	12.821.486,00	R\$	13.472.650,00		
Obs.1: Em virtude do site COMPRASNET.GO aceitar apenas valores com duas casas decimais, foi ado arrendamento dos preços supracitados.											
Orçamentista:			SCTI								

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/XXXX

PROCESSO Nº 201700005004299

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Aos --- dias do mês de --- de dois mil dezessete (2017), pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) FORNECEDOR(ES), vencedor(es) do Pregão Presencial nº XXX/2017, pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual e físico, incluindo o fornecimento, instalação, implantação, garantia, manutenção e capacitação técnica, para atender a demanda dos Órgãos do Estado de Goiás nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº. 7.437/2011, Lei Estadual nº. 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 201700005004299, de 24/04/2017.

FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:

FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
--	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual e físico, incluindo o fornecimento, instalação, implantação, garantia, manutenção e capacitação técnica, para atender a demanda dos Órgãos do Estado de Goiás, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2017 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do FORNECEDOR primeiro colocado, para o valor global, conforme tabela abaixo:

Fornecedor :						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Licença de uso de software, de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual Vmware					
2	Serviço de garantia e suporte técnico para software de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual Vmware					
3	Licença de uso de software, de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico					
4	Serviço de garantia e suporte técnico para software de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico					
5	Unidade de armazenamento, para solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico					
6	Serviço de garantia da unidade de armazenamento					
7	Serviço de capacidade técnica					

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência ao Decreto Estadual nº 7.437/2011 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE ANUAL POR ÓRGÃO

Parágrafo 1º – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas quantidades anuais estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	AGETOP	AGR	PGE	SECIMA	SEDUCE	SEGPLAN	SÉS	SSP	UEG	TOTAL ESTIMADO POR ÍTEM
1	Licença de uso de software, de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação ambiental virtual Vmware	Un.	24	16	6	10	40	96	18	56	8	274
2	Serviço de garantia e suporte técnico para software de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual Vmware	Un.	24	16	6	10	40	96	18	56	8	274
3	Licença de uso de software, de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico	Un.						60				60
4	Serviço de garantia e suporte técnico para software de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico	Un.						1				1
5	Unidade de armazenamento, para solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico	Un.						1				1
6	Serviço de garantia da unidade de armazenamento	Un.						1				1
7	Serviço de capacitação técnica	Un.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9

CLÁUSULA QUARTA – DA PROVA DE CONCEITO

Parágrafo 1º – Havendo necessidade de esclarecimentos, exclusivamente a critério da SEGPLAN, o Pregoeiro, sustentado por solicitação da equipe técnica, poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada a Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN, sito à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás, Telefone: 62-3269-4100, no horário das 09h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação.

Parágrafo 2º – O prazo para a avaliação das amostras será de até 10 (Dez) dias a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

Parágrafo 3º – A SEGPLAN resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização da verificação. Nesta hipótese, o técnico designado pela licitante deverá executar a verificação na amostra conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.

Parágrafo 4º – A previsão de envio de amostras pode ser solicitada, a critério da SEGPLAN, exclusivamente a licitante vencedora, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

Parágrafo 5º – A SEGPLAN se reserva o direito de não realizar a solicitação das amostras caso entenda que a documentação ofertada junto com a proposta e as pesquisas realizadas pelo corpo técnico são suficientes para a aceitação dos produtos.

Parágrafo 6º – O procedimento de avaliação das amostras, quando solicitado, poderá ser realizado sobre parte dos requisitos ou sobre todos os requisitos, sempre a critério da SEGPLAN.

Parágrafo 7º – A homologação das amostras é um ato exclusivo da SEGPLAN, não cabendo as licitantes requisitar a realização da amostra como forma de comprovação que a proposta beneficiária atende aos requisitos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Parágrafo 1º – Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a Ordem de Fornecimento - OF.

Parágrafo 2º – O prazo de entrega e/ou execução do fornecimento consta no cronograma físico financeiro detalhado e apresentado no item Do Pagamento.

Parágrafo 3º – Os produtos que compõem a solução serão recebidos, Provisoriamente, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará até 05 (cinco) dias da data de entrega.

Parágrafo 4º – Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 5º – Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão dos Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo 6º – Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 7º – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Parágrafo 8º – A recusa parcial ou total no atendimento de uma Ordem de Fornecimento emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente prestar o fornecimento de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 9º – A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 10º – Caso alguma licença, item 1 e 3, não corresponda ao exigido no Edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão CONTRATANTE, a sua correção, interrompendo-se, nesse período, o prazo de emissão do "Termo de Aceite" correspondente.

Parágrafo 11º – Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante ou desenvolvedor, as funcionalidades dos softwares deste termo de referência e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Após a assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade, a CONTRATANTE emitirá a(s) Ordem de Fornecimento – OF.

Parágrafo 2º – A data de emissão da OF deverá sempre expressar a data atual de sua emissão e não as datas de empenho e/ou contrato.

Parágrafo 3º – Todas as Ordens de Fornecimento deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo especificado no item Do Pagamento.

Parágrafo 4º – A OF indicará as quantidades, os prazos, os responsáveis pelo recebimento e os locais de entrega.

Parágrafo 5º – Só poderá ser emitido Ordem de Fornecimento para itens previamente contratados.

Parágrafo 6º – Não há óbice no faturamento da quantidade de um mesmo item constante do contrato em várias Ordens de Fornecimento, desde que o somatório das quantidades de cada item em cada Ordem de Fornecimento não ultrapasse a quantidade total de cada item previamente contratado.

Parágrafo 7º – Ordem de Fornecimento para o item de fornecimento de licenças de uso de software e unidade de armazenamento, respectivamente os ITENS 01, 03 e 05, devem constar em Ordem de Fornecimento separada dos demais itens.

Parágrafo 8º – Ordem de Fornecimento para o item de serviço de garantia, respectivamente o ITEM 02, ITEM 04 e ITEM 06, deve constar em Ordem de Fornecimento separada dos demais itens.

Parágrafo 9º – Ordem de Fornecimento para o item de serviço de capacitação técnica, respectivamente o ITEM 07, deve constar em Ordem de Fornecimento separada dos demais itens;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o fiscal do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

Parágrafo 6º – A liberação da participação nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

Parágrafo 7º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º – O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 4º – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

1. Efetuar a entrega da solução em funcionamento, com produtos novos e em perfeitas condições, no prazo e local definidos neste termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, Fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, nos prazos e condições previstas no Edital;
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;
5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
8. Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com a prestação dos serviços contratados;
9. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados;
10. Executar o objeto deste projeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo responsável pela fiscalização do contrato;
11. Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, responsável pela administração e gerência da solução;
12. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
13. Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, com a devida identificação (crachá) e uniformização;
14. Substituir imediatamente qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE, ou que seja considerado tecnicamente incapaz à prestação dos serviços;
15. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE;
16. Proporcionar toda a orientação técnica requerida pela CONTRATANTE, visando à perfeita e plena utilização dos produtos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;
17. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.
18. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
4. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
6. Indicar o gestor do contrato;
7. Notificar à CONTRATADA formal e tempestivamente todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato;
8. Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
10. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
11. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
12. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da **CONTRATANTE** (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato ou servidor indicado pelo contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo 1º – A FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total das entregas do período. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o atesto do Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – As Notas Fiscais/Faturas dos serviços deverão ser emitidas no último dia útil do mês.

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Parágrafo 5º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

Parágrafo 6º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo 7º – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

Parágrafo 8º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se os itens entregues não estiverem de acordo com as especificações constantes nesta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo 9º – O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

Parágrafo 10º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços permaneceram fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Tiver presentes razões de interesse público;
5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo 3º – O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

1. Por decurso de prazo de vigência;
2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

1. Apresentação de documentação falsa;
2. Retardamento da execução do objeto contratual;
3. Falha na execução do contrato;
4. Fraude na execução do contrato;
5. Comportamento inidôneo;
6. Declaração falsa;
7. Fraude fiscal;
8. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
9. Não manter a proposta.

Parágrafo 2º - Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação nos prazos determinados neste Edital;

Parágrafo 3º - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Parágrafo 4º - Atrasar no fornecimento e execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceite;

Parágrafo 5º - Para os fins do parágrafo 1º da cláusula décima nona, letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo 6º - A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no parágrafo anterior, à advertência, assim como multa de mora, nas seguintes proporções:

1. 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;
3. 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 7º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa (no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Chefe do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN com assessoramento que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/XXXX e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e dezoito.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pelo(s) FORNECEDOR(es):

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2017
PROCESSO Nº 201700005004299

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e --- (---), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Dr.**, com a interveniência da **(órgão participante)**, inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede à -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **(titular do órgão, dados pessoais e endereço)**, e de outro lado a empresa **(fornecedor registrado)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato **de aquisição de solução de backup** nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017, Pregão Eletrônico nº XXX/2017**, relativo ao Processo nº 201700005004299, de 24/04/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO de solução de Backup que permita guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual e físico, incluindo o fornecimento, instalação, implantação, garantia, manutenção e capacitação técnica da Administração Pública do Estado de Goiás, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017** de acordo com as quantidades estabelecidas neste contrato.

Parágrafo único – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Efetuar a entrega da solução em funcionamento, com produtos novos e em perfeitas condições, no prazo e local definidos neste termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, Fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Parágrafo 2º - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

Parágrafo 3º - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, nos prazos e condições previstas no Edital;

Parágrafo 4º - Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

Parágrafo 5º - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo 6º - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo 7º - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Parágrafo 8º - Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com a prestação dos serviços contratados;

Parágrafo 9º - Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados;

Parágrafo 10º - Executar o objeto deste projeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo responsável pela fiscalização do contrato;

Parágrafo 11º - Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, responsável pela administração e gerência da solução;

Parágrafo 12º - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

Parágrafo 13º - Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, com a devida identificação (crachá) e uniformização;

Parágrafo 14º - Substituir imediatamente qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE, ou que seja considerado tecnicamente incapaz à prestação dos serviços;

Parágrafo 15º - Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE;

Parágrafo 16º - Proporcionar toda a orientação técnica requerida pela CONTRATANTE, visando à perfeita e plena utilização dos produtos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;

Parágrafo 17º - Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

Parágrafo 18º - Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 19º - Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Parágrafo 2º - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Parágrafo 3º - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;

Parágrafo 4º - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;

Parágrafo 5º - Indicar o gestor do contrato;

Parágrafo 6º - Notificar à CONTRATADA formal e tempestivamente todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato.

Parágrafo 7º - Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;

Parágrafo 8º - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo 10º - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

Parágrafo 11º Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;

Parágrafo 12º - Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

Parágrafo 2º - A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Setor Competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º - Os preços e quantidades contratadas são:

Fornecedor :					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de software, de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual Vmware				
2	Serviço de garantia e suporte técnico para software de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente virtual Vmware				
3	Licença de uso de software, de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico				
4	Serviço de garantia e suporte técnico para software de solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico				
5	Unidade de armazenamento, para solução de guarda, proteção, recuperação e gestão de informação em ambiente físico				
6	Serviço de garantia da unidade de armazenamento				
7	Serviço de capacidade técnica				

Parágrafo 3º - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº _____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____), emitida pela Seção competente do (nome do órgão).

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Parágrafo 1º – Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a Ordem de Fornecimento - OF.

Parágrafo 2º – O prazo de entrega e/ou execução do fornecimento consta no cronograma físico financeiro detalhado e apresentado no item Do Pagamento.

Parágrafo 3º – Os produtos que compõem a solução serão recebidos, Provisoriamente, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará até 05 (cinco) dias da data de entrega.

Parágrafo 4º – Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 5º – Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão dos Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo 6º – Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 7º – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Parágrafo 8º – A recusa parcial ou total no atendimento de uma Ordem de Fornecimento emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente prestar o fornecimento de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 9º – A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 10º – Caso alguma licença, item 1 e 3, não corresponda ao exigido no Edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão CONTRATANTE, a sua correção, interrompendo-se, nesse período, o prazo de emissão do "Termo de Aceite" correspondente.

Parágrafo 11º – Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante ou desenvolvedor, as funcionalidades dos softwares deste termo de referência e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Após a assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade, a CONTRATANTE emitirá a(s) Ordem de Fornecimento – OF.

Parágrafo 2º – A data de emissão da OF deverá sempre expressar a data atual de sua emissão e não as datas de empenho e/ou contrato.

Parágrafo 3º – Todas as Ordens de Fornecimento deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo especificado no item Do Pagamento.

Parágrafo 4º – A OF indicará as quantidades, os prazos, os responsáveis pelo recebimento e os locais de entrega.

Parágrafo 5º – Só poderá ser emitido Ordem de Fornecimento para itens previamente contratados.

Parágrafo 6º – Não há óbice no faturamento da quantidade de um mesmo item constante do contrato em várias Ordens de Fornecimento, desde que o somatório das quantidades de cada item em cada Ordem de Fornecimento não ultrapasse a quantidade total de cada item previamente contratado.

Parágrafo 7º – Ordem de Fornecimento para o item de fornecimento de licenças de uso de software e unidade de armazenamento, respectivamente os ITENS 01, 03 e 05, devem constar em Ordem de Fornecimento separada dos demais itens.

Parágrafo 8º – Ordem de Fornecimento para o item de serviço de garantia, respectivamente o ITEM 02, ITEM 04 e ITEM 06, deve constar em Ordem de Fornecimento separada dos demais itens.

Parágrafo 9º – Ordem de Fornecimento para o item de serviço de capacitação técnica, respectivamente o ITEM 07, deve constar em Ordem de Fornecimento separada dos demais itens;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato ou servidor indicado pelo contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo 4º – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na finalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo 1º – A FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal/fatura detalhando o valor total das entregas dos itens. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o atesto do Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 3º – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Parágrafo 4º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

Parágrafo 5º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo 6º – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

Parágrafo 7º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes nesta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo 8º – Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 9º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

1. Apresentação de documentação falsa;
2. Retardamento da execução do objeto contratual;
3. Falha na execução do contrato;
4. Fraude na execução do contrato;
5. Comportamento inidôneo;
6. Declaração falsa;
7. Fraude fiscal;
8. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
9. Não manter a proposta.

Parágrafo 2º - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Parágrafo 3º - Atrasar no fornecimento e execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

Parágrafo 4º - Para os fins do parágrafo 1º da cláusula décima segunda, letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo 5º - A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no parágrafo anterior, à advertência, assim como multa de mora, nas seguintes proporções:

- a. 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;
- c. 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 6º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa (no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- c) por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº XXX/2017, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XX e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e dezessete.

Pela **CONTRATANTE**:

(órgão solicitante)

Procurador Geral do Estado
(Se aplicável ao contratante)

Pela CONTRATADA:

(fornecedor registrado)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2017

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

RG nº

CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c4) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- C6) Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

1. Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas da SEGPLAN, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO VI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2017 PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

À Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN - ANEXO

Av. República do Líbano, nº 1945, 1º andar, Setor Oeste, Cep: 74.125-125

GOIÂNIA-GO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, , de , de 2017.

Assinatura e carimbo

GOIANIA, 27 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON DE SOUSA, Pregoeiro (a)**, em 22/01/2018, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1230122** e o código CRC **568941EC**.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 201700005004299



SEI 1230122